SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá.

"COMUNICA", que a Concessão de Diária 123/2013 foi **CANCELADA**.

JUSTIFICATIVA:

O Vereador **Alex Rodrigues Shibata**, por motivos particulares não pode realizar viagem, já tendo procedido à devolução na conta bancária desta Casa de Leis, referente o numerário solicitado e creditado.

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2013.

Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:5C006B6F

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N.º 034/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

1) Considerando o Decreto Municipal nº 6.498 de 28 de novembro de 2013, do Poder Executivo, que regulamenta o expediente de fim de ano;
2) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;
3) Considerando o Recesso Parlamentar e as Férias Coletivas;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Estabelecer "**novo horário" de funcionamento do Legislativo Municipal por tempo determinado.

Artigo 2º - O horário especial de funcionamento será o seguinte:

23/12/2013 a 01/02/2014	Recesso	Recesso Parlamentar conforme disposto no Artigo 5º. Inciso I do Regimento Interno.
19/12/2013	Feriado	Emancipação Política do Estado do Paraná
20/12/2013	Recesso	Feriado Emancipação Política do Estado do Paraná
23/12/2013	Expediente	08:00 às 12:00 horas
24/12/2013	Recesso	Véspera de Natal
25/12/2013 26/12/2013	Feriado	Natal
27/12/2013	Expediente	08:00 às 12:00 horas
30/12/2013	Expediente	08:00 às 12:00 horas
31/12/2013	Recesso	Véspera de Ano Novo
01/01/2014 02/01/2014	Feriado	Ano Novo
03/01/2014	Expediente	08:00 às 12:00 horas
06/01/2014 a 26/01/2014	Recesso + Férias	Recesso Administrativo e Férias Coletivas dos Servidores efetivos

Artigo 3º - Os Vereadores e Servidores ficarão à disposição, convocados através da Presidência nos casos necessários, tais como sessões extraordinárias e outros.

Cumpra-se
Divulgue-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:3E8F5DC1

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Autor: (CMA-Mesa)

SÚMULA. Fixa expressamente a representação judicial e extrajudicial dos Poderes Municipais por advogado efetivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, nos termos do § 2.º do art. 39 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei:

Art. 1º Fica acrescido na Lei Orgânica Municipal o art. 80-B, com a seguinte redação:

Art. 80-B. A representação judicial e extrajudicial dos Poderes Municipais, bem como a consultoria jurídica destes e dos órgãos Municipais competirá aos advogados efetivos, aprovados em concurso público.

§ 1.º. As condições de ingresso na carreira e as atribuições do cargo são aquelas previstas no Quadro Geral dos Servidores do Poder ou em lei específica.

§2.º. Fica expressamente vedada a prática dos atos descritos no caput por Assessor Jurídico comissionado.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de Dezembro de 2013.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente

WAGNER LUIZ CALIXTO
1º Vice-Presidente

ANDRÉ ANDERSON ROSSATO
1º Secretário

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:C7BB1C72

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Autor: (Vereadores)

SÚMULA. Determina que os Secretários Municipais compareçam semestralmente à Câmara Municipal para prestarem informações sobre o seu plano de Governo, projetos e ações realizadas e que irão realizar-se. Fixa expressamente a representação judicial e extrajudicial dos Poderes Municipais por advogado efetivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, nos termos do § 2.º do art. 39 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso V ao art. 72 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

V – Independente do disposto no inciso anterior, os Secretários Municipais deverão comparecer semestralmente perante as Comissões Permanentes da Câmara Municipal cuja matéria seja pertinente a sua pasta, munidos de suas respectivas prestações de contas dos últimos 06 (seis) meses, serviços e projetos realizados e planejamento para o semestre seguinte, entregando relatório e comprovante das ações desenvolvidas e à desenvolver.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente

WAGNER LUIZ CALIXTO
1º Vice-Presidente

ANDRÉ ANDERSON ROSSATO
1º Secretário

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:33186FD3

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: Julgamento da Contas do Poder Executivo do ano de 2011, de responsabilidade do Senhor José Ronaldo Xavier.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e nos termos do art. 29, inciso VI e art. 31, inciso VII da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 16, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio contido no Acórdão n.º 266/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a aprovação com ressalva, das Contas do Poder Executivo do ano de 2011, de responsabilidade do Senhor José Ronaldo Xavier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 16 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente – Biênio 2013/2014

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:4E1477D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.527 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.324 de 14 de maio de 2013;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Senhor Antonio Contarin, contribuinte cadastrado sob o nº 3071, inscrição 0105.0260041.0144-001, referente às dívidas de IPTU/TSU dos anos de 2008 e 2009.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013, 70º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:EF7214C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.529 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal **ANDRÉA DIAS MOREIRA**, do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, nesta data.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:60F66581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.528 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal **JOSENIRA MARTELLI COIMBRA,** do Emprego Público de Enfermeira - PSF, a partir desta data.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:F44922C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.468 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Súmula: *Fixa o valor mínimo para a realização da cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal através de execução fiscal e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica fixado em R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) o valor mínimo para a realização da Cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal através de Execução Fiscal.

Art. 2º - Os Autos de Execução Fiscal de débitos inscritos em dívida ativa, cujo valor seja igual ou inferior ao valor fixado no artigo 1º da presente Lei, serão suspensos mediante requerimento do Procurador do Município.
§ 1º - Os Autos de Execução Fiscal, a que se refere este artigo, serão desarquivados quando os valores dos débitos ultrapassarem os limites indicados, conforme a incidência de juros e correção monetária.
§ 2º - Na ocorrência de reunião de processos contra o mesmo devedor, conforme o artigo 28 da Lei nº. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, para os fins de que trata o limite indicado no *caput* deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.
§ 3º - Os Autos de Execução Fiscal, a que se refere este artigo, cujos débitos já tiverem sido quitados ou parcelados, prosseguirão normalmente, mediante os procedimentos da Lei de Execução Fiscal e, subsidiariamente, do Código de Processo Civil, não havendo a restituição de quaisquer valores já pagos.

Art.3º - Os valores de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, iguais ou inferiores ao estipulado no artigo 1º desta Lei, que ainda não se tornaram objetos de ajuizamento de Execução Fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Poder Público Municipal, podendo utilizar-se do instrumento de protesto.

Art.4º - A adoção das medidas previstas nesta Lei, não afasta a incidência de atualização monetária, e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em Lei.

Art.5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá instruções complementares ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais, bem como poderá, conforme o caso, atualizar os valores mínimos para ajuizamento de Execuções Fiscais e de protesto de Certidão de Dívida Ativa, tendo por critério de valor mínimo os custos procedimentais tabelados pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:93D0211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.469 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.043 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.048 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.1.90.94.00.00.1303 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – Assistência Médica Hospitalar	20.000,00	20.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.043 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	20.000,00	
2.048 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		20.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:03EE09A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.470 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.127 – Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.123 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.500,00
3.1.90.94.00.00.1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo		10.000,00
0019 – Agropecuária	10.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.123 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		10.000,00
2.127 – Manter as Estradas Rurais	10.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:C029C59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.471 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.004 – Contribuir com o PASEP.	
3.3.90.47.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 – MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
3.3.90.36.00.00.1103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
2.029 – Manter a Educação Especial	
3.3.90.30.00.00.1103 – MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.36.00.00.1103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.800,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais	5.000,00	
0002 – Apoio Administrativo		5.000,00
0004 – Ensino Fundamental		8.700,00
0005 – Educação Infantil	14.000,00	
0006 – Educação Especial		5.300,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004 – Contribuir com o PASEP.	5.000,00	
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		5.000,00
2.022 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		8.700,00
2.024 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	14.000,00	
2.029 – Manter a Educação Especial		5.300,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:DC446D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.472 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.020 – Manter O Gabinete da Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	15.000,00	
0005 – Educação Infantil		15.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.020 – Manter o Gabinete de Educação e Cultura	15.000,00	
2.024 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		15.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:F7297A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2013- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013, publicado no dia 16/12/2013 página nº 03, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, será de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Andirá, 16 de Dezembro de 2013.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:A252F00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR CONVITE 004/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO VEICULAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESETA.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:EC80C6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO DESERTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 083/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 054/2013
Torna público, para conhecimento dos interessados que foi declarado DESERTO pela ausência de interessados na licitação referente ao Pregão Eletrônico nº PMA 054/2013, destinado a aquisição de 01 Caminhão com carroceria tipo furgão refrigerado para utilização no transporte de Merenda Escolar para as Escolas municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Antonina, 17 de dezembro de 2013

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:1A8801C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 161/2013

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001649/12 de 21 de Novembro de 2012.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(249) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:	**10.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(5) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Anulação:	**10.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de Dezembro de 2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D6F66208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, a partir desta data (05/12/2013), Luciano Rodrigues da Silva, RG 9.752.725-3, do cargo comissionado de Chefe de Serviço I, CC - 5.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de dezembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DA9C87BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 207/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data (05/12/2013),Lucas Giovani Sebben, RG 7.133.886-0, do cargo Político de Secretário de Industria e Comércio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de dezembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8E106B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 208/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, a partir desta data (09/12/2013), Nereuvaldo da Silveira, RG 3.103.678-0, do cargo Político de Secretário de Governo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:428F89A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir desta data (09/12/2013), Jessica Aparecida Guedes, RG 10.263.245-1, do cargo comissionado de Chefe de Serviço II, CC - 8.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8DD15ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1053/2013

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 394/2012.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$29.825,00-(Vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0003.2043-Manutenção da Administração e Serviços Gerais
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 28.044,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.001-Divisão de Saúde
10.301.0015.2046-Manutenção Administrativa da Saúde Municipal
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 781,00
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2026-Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 495 R$ 100,00
10.301.0015.2027-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 495 R$ 900,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 29.825,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.123.0003.2044-Manutenção da Tributação Municipal
3.1.91.1100-Vencimentos e Vantagens Fixas- fonte 000 R$ 1.500,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2013-Manutenção dos Serviços Publico Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 21.000,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 000 R$ 2.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2066-Atendimento ao Programa Saúde na Escola
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 495 R$ 1.000,00

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0004.2048-Manutenção da Agricultura e Abastecimento Municipal
3.1.90.09.00-Salario Família – fonte 000 R$ 430,00
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas c/Locomoção – fonte 000 R$ 800,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços Terc. P. Física – fonte 000 R$ 1.244,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 000 R$ 351,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0007.2007-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.500,00
TOTAL CANCELADO R$ 29.825,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 16 de dezembro de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:BAAFC989

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1054/2013

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 7º item V da Lei Municipal nº 394/2012.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 373.530,65(Trezentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado.
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.002-Assessoria Jurídica
04.122.0002.2040-Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 325,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 155,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 3.360,00
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 4.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 11.000,00
03.003-Divisão de Recursos Humanos
04.122.0003.2041-Manutenção de Recursos Humanos Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 12.900,00
31.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.400,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2013-Manutenção dos Serviços Publico Municipal
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 500,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc.Pessoa Jurídica-fonte 507 R$ 2.800,00
26.782.0005.2005-Manutenção de Obras Publica Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 49.000,00
3.1.90.16.00-Outras Desp.Variaveis – fonte 000 R$ 1.500,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 23.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.001-Divisão de Saúde
10.301.0015.2046-Manutenção Administrativa da Saúde Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 8.200,00
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2014-Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 62.000,00
10.301.0015.2026-Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 6.329,02
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 886,06
10.301.0015.2027-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 4.354,01
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 609,56
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001-Divisão de Meio Ambiente
20.606.0004.2048-Manutenção da Agricultura e Abastecimento Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 3.100,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0007.2007-Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental
31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 104 R$ 66.782,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 104 R$ 9.350,00
12.361.0008.2010-Manutenção do Magistério Ensino Fundamental-FUNDEB
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 101 R$ 35.480,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte101 R$ 4.100,00
12.365.0008.2032-Manutenção Magistério Educação Infantil-FUNDEB
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 101 R$ 31.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 101 R$ 3.600,00
12.367.008.2036-Manutenção Magistério Educação Especial – FUNDEB
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantangens Fixas – fonte 101 R$ 4.950,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistência Social
08.243.0021.6064-Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 9.900,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.900,00
08.244.0014.2015-Manutenção Administrativa da Assistência Social Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 2.260,00
08.244.0014.2039-Manutenção do Piso Básico Fixo-FMASPBFI CRAS
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 6.750,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 950,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 373.530,65

Artigo 2º) Os recursos para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 000 ,101, 104 e 507.

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 16 de dezembro de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:D192600D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar aos servidores:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Amado Rodrigues Gomes	11/03/2012 a 10/03/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
André Luiz Reis dos Santos	02/04/2012 a 01/04/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Ângelo Henrique Viana	05/12/2012 a 04/12/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Antônio Benedito Bueno de Oliveira	18/01/2012 a 16/01/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Antônio Roberto de Souza	14/01/2013 a 13/01/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Clair de Jesus Bento	18/12/2012 a 17/12/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Cristovão Follador	01/07/2012 a 30/06/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Ederson Aparecido Mattos	01/07/2012 a 30/06/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Edinei Amâncio	08/02/2012 a 06/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Edson Aparecido Dias	12/03/2012 a 11/03/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Elier Ricardo de Carvalho	13/02/2012 a 11/02/2013	17/12/2013 a 15/01/2014
João Marques	01/02/2012 a 30/01/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
José Claudio Bovo	03/02/2012 a 01/02/2013	06/01/2014 a 04/02/2014
José Carlos Souza	01/01/2013 a 31/12/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
José Mariano da Silva	22/03/2012 a 21/03/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Leonardo José Santiago	07/02/2012 a 05/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Lucas Ferreira	23/02/2012 a 21/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Manoel Messias de Souza	07/02/2012 a 05/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Marcos Antônio de Barros	23/02/2012 a 21/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Mario Aparecido	01/07/2012 a 30/06/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Moacir Pereira	12/03/2012 a 11/03/2013	06/01/2014 a 04/02/2014
Osnei Santos de Oliveira	02/02/2013 a 01/02/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Otaviano Franco Ferreira	01/10/2012 a 30/09/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Paulo Abílio da Silva	30/01/2013 a 29/01/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Paulo Bueno de Oliveira	11/07/2011 a 09/07/2012	16/01/2014 a 14/02/2014
Renato do Nascimento	23/02/2012 a 21/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Roberto Alves de Abreu	12/03/2012 a 11/03/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Rubens Ferreira	01/07/2012 a 30/06/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Sergio Luiz Voltarelli	01/07/2012 a 30/06/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Sidnei Ferreira dos Santos	01/06/2012 a 31/05/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Vicente Nascimento da Silva	01/06/2012 a 31/05/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Waldir de Assis	08/02/2012 a 06/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Nivaldo Santos Junior	01/02/2012 a 30/01/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Vinicius Fermino de Souza	24/02/2012 a 22/02/2013	19/12/2013 a 17/01/2014
Everaldo de Paula Alves	01/04/2012 a 31/03/2013	19/12/2013 a 17/01/2014

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:4B9B1A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1505/2013

SÚMULA: Altera o anexo I, da Lei nº 1387/2011, que cria o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos de Califórnia – Paraná, acrescentando novas vagas nos cargos de advogado e de motorista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas novas vagas no cargo de advogado e de motorista alterando o anexo I, do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos de Califórnia, Lei nº 1387/2011, conforme o quadro abaixo:

Cargo/função	Vagas Existentes	Vagas Criadas	Total de Vagas	Remuneração
Advogado	01	01	02	R$ 3.379,71
Motorista	22	02	24	R$ 1.104,03

Art. 2º. As vagas criadas dos cargos e funções contidas no artigo anterior estão sujeitas, para efeito de contratação de pessoal, ao regime e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 851/2001, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos de Califórnia.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 17 de dezembro de 2013.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:34A6D796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 005/2011 EDITAL 071/2013 – CONVOCAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado em Concurso Público n° 005/2011, conforme o resultado final publicado através do Edital n° 013, que deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos até o dia **22/12/2013**, das **08:00 às 11:30** e das **13:00 às 17:00** horas, munidos dos seguintes documentos:

· Cédula de Identidade;
· CPF em situação regular perante a Receita Federal;
· PIS/PASEP;
· Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
· Certificado de Reservista;
· Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
· Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
· Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
· Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
· Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
· Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
· Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Prefeitura Municipal), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
· Uma foto 3x4, recente;
· Declaração de bens;
· Comprovante de residência;
· Carteira de Trabalho e Previdência Social;
· Certidão Negativa da Justiça Federal;
· Nº de conta corrente no Banco Itaú S/A;
· Atestado de saúde emitido pelo médico do trabalho

MOTORISTA			
NOME:	**DATA NASC.**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDRE CAMILOTO DA SILVA	07/03/1973	82	9º
LUCINEIDE BORGES DA SILVA	04/05/1965	77,5	10°

O não comparecimento e/ou documentação incompleta, implicará na desistência automática conforme item 13 do Edital de Abertura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:4A588FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2013 DE 17/12/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
88 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
90 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
05.003.10.301.0012.2.023.		Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	
100 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS. COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
250 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.300,00
		Total Suplementação:	**25.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
91 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700,00
05.003.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Família – PSF	
115 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
05.003.10.301.0012.2.068.		Manutenção da Unid.de Atenção Primária Saúde da Família – UAPSF	
119 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS. COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.057.		Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
230 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
238 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
243 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
		Total Redução:	**25.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:92A4AEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 152/2013 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar aos servidores:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adriano de Oliveira	01/03/2012 a 28/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Alessandra Rosa Ferreira	01/03/2013 a 28/02/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Aline Alves da Silva Marques	17/04/2013 a 16/04/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Daniela E. Fernandes Gomes	15/02/2012 a 13/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Ediene Maria Eloi Thomaz	10/05/2013 a 09/05/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Joselice de Fátima Kubalaki	03/12/2012 a 02/12/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Juliana Ferreira Pereira	01/02/2013 a 31/01/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Luzinete M. Delecrode Ravaneda	13/09/2012 a 12/09/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Marli Tardivo Simplicio	13/09/2012 a 12/09/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Neiva Apª da Silva Alves	09/06/2013 a 08/06/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Patrícia Mara Nogueira	10/05/2013 a 09/05/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Rosana Apª F. Osatchuk	01/03/2012 a 28/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Roseli Rodrigues dos Santos	08/05/2012 a 07/05/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Aleciane Gasparetto	16/03/2012 a 15/03/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Edilucia Lazaretti	13/02/2012 a 11/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Amauri Beletato	28/12/2012 a 27/12/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Miula Portelinha Braga	10/05/2012 a 09/05/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Ângela Maria da Silva	14/10/2012 a 13/10/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Silvana F. dos Santos Silva	31/05/2012 a 30/05/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Roberta dos Santos S. Gutieres	13/09/2012 a 12/09/2013	22/01/2014 a 20/02/2014
Rosana Cristina Ortiz	01/03/2013 a 28/02/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Cynthia D. Castilho Fernandes	01/11/2012 a 31/10/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Leide Apª Pazine Bueno	03/01/2012 a 01/01/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Nair Apª da Silva	01/02/2013 a 31/01/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Ivan Marcos Miculis	13/09/2011 a 11/09/2012	23/12/2013 a 21/01/2014
Janete Apª de Souza	01/01/2013 a 31/12/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Anny C. Belonci Vilas Boas	09/12/2012 a 08/04/2013	26/12/2013 a 04/01/2014

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 04 dias do mês de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:EB13BC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº: 054/2013 - SUSPENSÃO

A Prefeita do Município de Califórnia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, RESOLVE:

SUSPENDER o Pregão Presencial – Registro de Preços n° 054/2013, do tipo "menor preço - lote", prevista para o dia 17 de dezembro de 2013, às 13:30 horas, na Sede da Prefeitura do Município de Califórnia para devida reformulação do Edital da referida licitação.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Compras do Município de Califórnia, situada à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Califórnia/PR, pelo e-mail licitacao.california@hotmail.com ou pelo telefone (43) 3429-1242.

Califórnia, 16 de dezembro de 2013

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:571B0A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 064/2013**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para**

Aquisição Peças e Serviços de Mão-de-Obra da Bomba Injetora dos Veículos Fiat Ducato, MB1318 e Ford F-14.000.

Fornecedor: MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 86.986.296/0001-97
Lote 01 – Valor Total: R$6.000,00 (seis mil reais)

Fornecedor: MACEDO, SAITO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 80.854.144/0001-44
Lote 02 – Valor Total: R$2.532,64 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Lote 03 – Valor Total: R$3.336,79 (três mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)

Valor Total do Pregão 053/2013: R$11.869,43 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Califórnia, 17/12/2013

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:6F614F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 779/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- Designar, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação do Pregão Presencial nº 128/2013.

Maurício A. Oliveira RG nº 4.828.489-2
Cláudio C. dos Santos RG nº 5.615.290-3
Douglas J. da Silva RG nº 6.279.586-7

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de Dezembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D4286BDA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 071/2013

Cria e Denomina Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, conforme especifica**.**

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica criado e denominado de "Sonho Azul", o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na Rua Paranaguá nº 1116, Vila São José, Município de Colombo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de Dezembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:859A28A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 788/2013

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, na forma do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.011/2007, os Membros Governamentais e Não Governamentais que farão parte do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, para o biênio 2013 a 2015 de 17/12/2013 a 17/12/2015.

• **Membro Efetivo**
• **Membro Suplente**

*** Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:**

• Jacir Bombonato Machado
• Luciano Ferreira dos Santos

***Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:**

1. Alessandra da Silva
2. Eliana Linéia Bencke Kmiec

***Representante de Diretores Municipais e CMEI's:**

1. Anália dos Anjos Vicentin
2. Marcia Eluisa Contente Estevam

***Representante Técnico Administrativo:**

1. Sara Ferreira de Souza
2. Susane Regina Guimarães Maciel

***Representante do Conselho Tutelar:**

1. Maria Virgínia Marques Alberti
2. Jeremias José Fontoura

***Representante dos Professores**

1. Rita de Fátima Straioto
2. Rosilene Noernberg Borges

***Representante dos Pais:**

1. Célia Carvalho da Rocha Sobral
2. Telma Aparecida Rodrigues de Oliveira Santos
1. Adriano Roberto Ribas
2. Myriam D. Vicentin Silva

***Representante dos Alunos da rede municipal de ensino:**

1. Benedita da Silva Guimarães
2. Adineuma Vieira Batista

Art. 2º - Ficam definidos os cargos e representantes abaixo relacionados:

Presidente: Rita de Fátima Straioto
Vice-Presidente: Anália dos Anjos Vicentin
Secretário: Sara Ferreira de Souza

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 17 de Dezembro 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F63A90E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 297/2013 – PREGÃO 124/2013

Extrato da Ata nº 297/2013 – Pregão 124/2013 – Processo 1147719
Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos para as unidades de Assistência Social da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor: R$ 59.997,40 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Contratante: Secretaria Municipal de Ação Social / Maria da Silva Souza
Contratado: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ n°. 13.093.483/0001-68
Prazo: 13 de dezembro de 2013 a 12 de dezembro de 2014
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 13 de dezembro de 2013

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:B5DD7549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2013

Adjudicação
Processo Administrativo nº. 1152118
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 115/2013, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de oficinas Culturais, de artesanato e de Capacitação Profissional para implementação de projetos da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho da Prefeitura de Colombo, conforme descrição do Anexo VII, que integra o edital.
Proponente: **MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME** – Lote 01 – R$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais); Lote 03 – R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
Proponente: **LIDER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO – EIRELI ME** – Lote 02 – R$ 931.316,28 (novecentos e trinta e um mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).
Serviços: constantes no edital.
Prazo de vigência / execução: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a execução e emissão das notas fiscais.

Colombo, 17 de dezembro de 2013.

Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:84F6D261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2013

Adjudicação
Processo Administrativo nº. 1148146
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 120/2013, que tem por objeto a aquisição de brinquedos para parquinho (playground infantil), para atendimento aos Centros Municipais de Educação Infantil, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Proponente: **COMERCIAL USUAL LTDA – EPP** – Item 01 – R$ 8.404,50 (oito mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos); Item 02 – R$ 9.204,00 (nove mil e duzentos e quatro reais); Item 03 – R$ 33.847,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais); Item 04 – R$ 16.949,40 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e nove mil e quarenta centavos); Item 05 – R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Item 06 – R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
FRACASSADO: item 07.
DESERTO: itens 08 e 09.
Produtos: constantes no edital.
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a execução e emissão das notas fiscais.

Colombo, 17 de dezembro de 2013.

Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0AB4109B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 011/2013

Edital - Tomada de Preços nº 011/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de ampliação na Escola Municipal Cristóvão Colombo, para suprir demanda crescente proveniente da área rural que será atendida pelo referido estabelecimento de ensino, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
Data: 07 de janeiro de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Prefeitura de Colombo, edifício sede, situado na Rua XV de Novembro, 105, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de dezembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8C5842EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº149/2013

Contrato de fornecimento nº 210/2013.
Pregão, na forma Presencial nº 149/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Antonio Alves Leal Neto, no CGC/MF nº 13.110.776/0001-07
Objeto: prestação de serviços médicos para as áreas de PSF RURAL para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global Contratual: R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 01/11/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:93308FF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde** pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 149/2013:

Aichinger Serviços Médicos Eireli – **R$ 13.000,00.**
Antonio Alves Leal Neto ME – **R$ 13.000,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DB078FB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 149/2013

Contrato de fornecimento nº 209/2013.
Pregão, na forma Presencial nº 149/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Aichinger Serviços Médicos Eireli, CGC/MF nº 15.254.284/0001-10
Objeto: prestação de serviços médicos para as áreas de PSF URBANO para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global Contratual: R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 01/11/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2974DAF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2013

O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de 1 (um) britador móvel de mandíbula, novo**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado unitário, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.873.674/0001-26
VALOR: R$ 359.500,000,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO BEM
4.1 O bem deverá ser entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, que procederá a Requisição do objeto, realizada dentro do prazo de validade da Ata.
4.2 A requisição far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor (declinado na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 7 do edital), fax ou qualquer outro meio a critério da Administração Municipal.
4.3 Após efetuada a requisição, o bem deverá ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis, com emissão de "NOTA DE SIMPLES REMESSA OU TRANSPORTE", para que se proceda a Vistoria e Aprovação do Bem,** sendo entregue na Administração Municipal, situado na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.500-000, **Sem Custo Adicional**.
4.4 A Administração Municipal, através dos funcionários indicados no item 4.9 do Edital, receberá o bem, para verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.
4.4.1 Verificada a conformidade do bem com o Termo de Referência, a Administração Municipal o receberá definitivamente, **SENDO ENTÃO AUTORIZADO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL** em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro
Fernandes Pinheiro, Paraná
CEP: 84.500-000

4.5 O bem será recusados quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
4.6 O bem que for recusado deverá ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
4.7 Se a entrega ou substituição do bem não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no item 19 do Edital de Licitação e na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.

4.8 O recebimento do bem não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do bem entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.
4.9 A fiscalização e acompanhamento da entrega do bem será feita por servidor da Administração Municipal integrante do Departamento de Patrimônio e do Departamento de Frotas.
4.10 Caberá aos fiscais indicados, em concordância, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
4.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA**,** pelos danos causados a Administração Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
4.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
4.13 Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no contrato, e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o **20º (vigésimo) dia corrido**, contados a partir do recebimento da nota fiscal.
5.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4 A Administração Municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02960 00000 Recursos Ordinários (Livres)
02970 00501 Receitas de Alienações de Ativos

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93:
I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito nas cláusulas 20.3 e 20.6 do Edital ou item 4.3 e 4.6 desta minuta da Ata de Registro de Preços;
III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
b) apresentação de documentação falsa exigida para ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
c) não manutenção da proposta;
d) retardamento da execução do objeto do registro de preços
e) falha na execução do objeto do registro de preços
f) fraude na execução do objeto do registro de preços
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos,** aplicada ao licitante que incorrer condutas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3 As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante

execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
8.3.1 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Administração Municipal.

8.4 A multa compensatória prevista no **inc. III da Cláusula 8.1** tem por escopo ressarcir a Administração Municipal dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no contrato, e ainda:
I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer o bem objeto desta Ata, até a quantidade máxima determinada no Termo de Referência, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do **Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 138/2013**.
10.2 No interesse da Administração Municipal, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.
10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro.

10.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega do bem previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.4 Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:456F8147

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 238/2013
Tomada de Preços nº 025/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda. CNPJ/MF sob o nº 02.374.177/0001-83
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.
Valor Global Contratual: R$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 17/12/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0159E132

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 025/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa **Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda** como vencedora da licitação que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escola, com o Valor Global de R$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:72B47786

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa JLC Construtora de Obras Ltda ME, com o Valor Global de R$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos , a Tomada de Preço nº 025/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:455A03A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 149/2013, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde** pelo critério de Menor Contratação de empresa para prestação de

serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, no preço:

Aichinger Serviços Médicos Eireli – **R$ 13.000,00.**
Antonio Alves Leal Neto ME – **R$ 13.000,00.**

Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2DFF2E5D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI
CNPJ: 03.703.770/0001-99

Objeto: Contratação de banda Opus Dai, de consagração junto ao meio evangélico, para show gratuito no culto ecumênico de aniversário do Município.

Valor estimado Contratual: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Período de Execução: 1 (um) dia

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal Federal nº 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:065E8E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 011/2.013

Súmula: Modifica e Adiciona Dispositivos na Lei Orgânica Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DOS VEREADORES CARLOS PIRES NUNES, HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, IBRAIN ANDRADE CORREA, MARCELO YOSHIO HAGA, NEIDE SANFELICE BRÓGIO SENA, PATRIK PELOI FLÁVIO E WALTER FERNANDES MARTINS, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:
Art. 1º O Artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Goioerê, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29. A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois anos consecutivos, permitida a recondução para o mesmo cargo."
Art. 2º O § 6º, do Artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Goioerê, passa a vigorar acrescido dos Incisos I e II, tendo a seguinte redação:
"§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, o das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara, obedecidos os critérios a serem estabelecidos em lei complementar":
I – o Poder Executivo deverá realizar audiências públicas antes do envio ao Legislativo dos projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária anual para discussão popular dos seus conteúdos;
II – as Audiências Públicas de que trata o inciso anterior, deverão ocorrer sempre a partir das 19h00min (dezenove horas), e o Poder Executivo deverá dar ampla divulgação das mesmas.
Art. 3º Os incisos I e II, do Artigo 18, do Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Goioerê, passam a vigorar com a seguinte redação:
I – o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 03 (três) meses antes do encerramento do 1º (primeiro) exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 08 (oito) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para a sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:2300DDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 208/2.013 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 289/2.013
Contratado: E. A. Queiroz Construções - EPP
Contratante: Município de Goioerê
Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de espaço externo da Academia da Saúde, modalidade intermediária, com edificação, área coberta e área externa, no Jardim Universitário, Goioerê - PR
Data de assinatura: 16.12.13
Valor do Contrato: R$-84.976,69 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Goioerê - PR, 16 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:1E233F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2.013, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à

empresa VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.892.208/0003-23, representada pelo Sr. Flávio Gurginski, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 020/2013, referente à Inexigibilidade nº 018/2013 para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 1,9959% (um vírgula noventa e nove e cinquenta e nove por cento) no valor do Contrato, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda – DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 1.691,00 (um mil seiscentos e noventa e um reais).
Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 451)
11.001.10.302.0016.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.0
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 16 de dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

FLÁVIO GURGINSKI
Viação Mouraoense Ltda
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:6DB639B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê
CONTRATADA: Reuel Paulo da Silva e outros
PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 355/2.010
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 165/2.010
CONTRATO Nº. 097/2.010
OBJETO: Aluguel do prédio do CAPS
Em virtude do contrato nº 097/2010 firmado com o Sr REUEL PAULO DA SILVA, completar 03 (três) anos de vigência em 21/12/2013 e estar previsto no parágrafo único da Clausula Quarta, reajuste anualmente de acordo com o índice IGPM/FGV, concedemos o reajuste de preços nos termos prescritos no instrumento contratual, sendo aplicado o índice acumulado no mês de novembro de 2013 no percentual de 5,6096%, passando o valor mensal do contrato de aluguel de R$ 905,00 (novecentos e cinco reais) para R$ 955,00 (novecentos e cinqüenta e cinco reais), a partir do dia 22.12.2013.

Goioerê - PR, 16 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:11688009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2.011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2.011, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA M. L. CONSTANTINO ME, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado a empresa M. L. CONSTANTINO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.067.134/0001-46, neste ato representada pela Sra MARIA LUCIA CONSTANTINO, portadora da RG nº 7.667.774-3 SSP/PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 103/2011, referente ao pregão nº 087/2011, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 103/2011, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 22/12/2013.
Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 129)
06.001.04.128.0010.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.0
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 16 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

MARIA LUCIA CONSTANTINO
M. L. Constantino ME
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:72837911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 042/2013

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (três) diárias, no valor de R$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos) aos vereadores Marcio Vieira da Silva, Antonio Carlos Rael e Selmo Rosa de Araujo por participarem de reuniões da AVEMPAR.
Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 13 Dezembro de 2013.

CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C5FF72FC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 041/2013

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) cada, a seu favor, para ir a Curitiba com o senhor prefeito nos dias 15, 16 e 17 de dezembro.
Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 13 Dezembro de 2013.

CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F7C99410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Fornecedor: COPEL – ENERGIA ELÉTRICA.
Objeto: Empresas que presta serviços de energia elétrica para órgãos do município.
Valor: R$ 225.000,00
Data de Homologação: 03/01/2013

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6196AB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 002/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Fornecedor: SANEPAR.
Objeto: Saneamento e abastecimento de água.
Valor: R$ 72.000,00
Data de Homologação: 03/01/2013

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BC5C4310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (CNPJ 76.484.013/0001-45) para a prestação dos serviços de água e esgotos nos termos do Contrato de Programa que será firmado com base na Lei Municipal 1.300/2013, na Lei Estadual 16.242/2009 e na Lei Federal 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010), precedido de autorização contida em Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Guaraci.
PRAZO: O Contrato de Programa tem prazo de trinta (30) anos, prorrogável por igual período.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer Jurídico que integra o Processo Administrativo 054/2013, a contratação direta da SANEPAR está amparada no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum.
Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação a SANEPAR para a prestação dos serviços essenciais de água e esgoto com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,16, de dezembro de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0BF219ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 003/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Fornecedor: AGÊNCIA DE TELEGRAFOS - CORREIOS
Objeto: Serviços de Postagem referentes ao município e suas devidas secretarias.
Valor: R$ 7.000,00
Data de Homologação: 03/01/2013

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8FA6E3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 004/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Fornecedor: STAGE MIX – PRODUÇÕES LTDA-ME.
Objeto: Contratação de empresa detentora dos direitos artísticos da dupla Jeann & Julio e promotora de eventos, para a realização da festividade oficial de aniversário de emancipação política do município.
Valor: R$ 26.500,00
Data de Homologação: 19/11/2013

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CB8754CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N. 012/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Fornecedor: SUELI CRUZ DA SILVA
Objeto: Aquisição de materiais gráficos impressos que será de uso do departamento de endemias do centro de saúde municipal
Valor: R$ 4.000,00
Data de Homologação: 05/12/2013

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:44884E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N. 013/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Fornecedor: CIA SANEAMENTO PARANA SANEPAR.
Objeto: Contrato de programa que será formado entre a prefeitura e a Sanepar, para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Data de Homologação: 17/12/2013

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DA846840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO LEGISLATIVO N°04/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, para o Exercício de 2013 e dá Outras Providências.

O Presidente da Camara Municipal de Iguatu, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal nº 611/2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Camara Municipal de Iguatu, para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.940,00 (SEIS mil, novecentos e quarenta Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
10 3190110000 01 000 Vencimentos e Vantagens F. – P. C R$ 5.800,00
60 3390360000 01 000 Outros Serv. Terc. P. Fisica R$ 590,00
80 3390470000 01 000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 550,00

Total R$ 6.940,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no artigo anterior será utilizado, anulação total/parcial das contas que seguem, de acordo com que prevê o art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
30 3390140000 01 000 Diárias – Pessoal Civil R$ 4.950,00
70 3390390000 01 000 Outros Serv. Terc. P Juridica R$ 1.990,00

Total R$ 6.940,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de dezembro de 2013.

ANTONIO MARCOS BRANDÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sirlene Freitas Ferreira
Código Identificador:C3AD0296

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 396/2013

SÚMULA:Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 611/2012 art. 8º.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.825,00 (Dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco mil reais) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.1036Pavimentação de Vias Urbanas
449051.0000 - 01 756CEF CTA Melhorias Av 7 de SetembroR$ 18.825,00

TOTAL R$ 18.825,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 756 – Convênio 739967/2010 – Processo 0330593/2010 – Mcidades: Obra de Reurbanização da Avenida 7 de Setembro, com construção de Estacionamento, Ciclovias, Calçadas, Área de Conveniência e Mobilidade Urbano, no valor de R$ 18.825,00, previsto no art. 43 inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 13 (onze) dias do mês de Dezembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:1CAC98FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 194/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.295/2013** de **16/12/2013**, publicada no **Órgão Oficial** do Município "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**", em data de **17/12/2013**, Edição de nº **394**, Página (s) **64**, resolve:
D E C R E T A R:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, o **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais),** destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610008.2.065000 TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 70.000,00
1720 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 60.000,00
1893 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

SOMA.....R$ 130.000,00

Art. 4º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto, decorrerá(ão), por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610008.2.035000 ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
67 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
68 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
70 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610008.2.065000 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
73 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
74 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123650009.2.041000 ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
105 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

SOMA.....R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e treze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E1EC30F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 835/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILBERTO MARCIAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **GILBERTO MARCIAK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.496.870 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 349.349.529-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 à 02/01/2013, a contar de 20/12/2013 à 03/01/2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EACA83C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 870/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLINQUESCALE QUERINO DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CLINQUESCALE QUERINO DE MELO**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.692.513 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 274.605.179-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2012 a 05/03/2013, a contar de 23/12/2013 a 06/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4A3D622E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 890/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.231.600-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 577.186.449-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE MECÂNICA LEVE**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2013 a 07/01/2014, a contar de 23/12/2013 a 06/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2B31FF64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 891/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EPAMINONDAS MESSIAS DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidor **EPAMINONDAS MESSIAS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.904-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 750.199.499-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA PESADA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural,

férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 01/08/2014, a contar de 23/12/2013 à 06/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D0652F4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 892/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVANILDE GUIMARÃES SOUZA BUTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **IVANILDE GUIMARÃES SOUZA BUTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.117.729-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 554.599.439-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2012 a 19/03/2013, a contar de 23/12/2013 a 06/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1479FDA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 893/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DONIZETE GUILHERME SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DONIZETE GUILHERME SANTIAGO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.052.736-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.335.099-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 15/08/2012 a 15/08/2013 a contar de 23/12/2013 a 06/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EA81C1C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 894/2012

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2014 a contar de 23/12/2013 a 06/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EC0BACD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 895/2012

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, DIRÇO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DIRÇO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.802.512-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 554.606.669-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2014 a contar de 23/12/2013 a 06/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E1AC3803

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 897/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JURACI APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JURACI APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.947.929-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 733.462.929-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso para o cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente o período aquisitivo de 05/08/2011 a 05/08/2012, a contar de 20/12/2013 a 03/01/2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B6ECB688

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2013-PMI, AUMENTO DE QUANTITATIVOS

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **VINI ESPORTES LTDA ME**, Inscrita no CNPJ nº. 18.264.559/0001-94, com sede na Rua Sinop n° 809, Centro, no município de Iporã-Pr. Representada pela Sra. **Claudete de Fátima Petroli Viccari** residente e domiciliada, no município de Palotina, Centro, portador do RG 12C3.261.372/SSP/PR e CPF 915.263.889-87. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2013, decorrente do Pregão Presencial 038/2013-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir o aumento de 5,65 % do quantitativo dos itens inicialmente contratados, visando o atendimento da real demanda da Secretaria solicitante.
Parágrafo Único: Com o valor do presente aditivo, R$ 6.994,00 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais). Fica alterado o valor inicial do contrato de R$ 123.848,00-(cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta e oito reais) para R$ 130.842,00 (cento e trinta mil oitocentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 30/03/2014, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 17 de Dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.
Contratante

Vini Esportes Ltda me
CLAUDETE DE FÁTIMA PETROLI VICCARI
Representante
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Rg N°:

Nome:
Rg N°:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F803AD4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
17.12.2013	IPORA PNAT	6.115,03
17.12.2013	FMAS IGD SUAS	1.500,00
17.12.2013	FMAS PACI	1.647,65
17.12.2013	FMAS PJOV	4.710,00

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C5B93FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 016-2013

SÚMULA: REFERENDA O CONTRATO DE RATEIO N° 004/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, NA CONDIÇÃO DE MUNICÍPIO FUNDADOR/ENTE CONSORCIADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica referendado o **Contrato de Rateio n° 004/2013**, que tem por objeto regulamentar o repasse destinado ao atendimento das despesas de criação, implantação e operacionalização do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST.

Art. 2º- Para consecução do objeto do Contrato de Rateio n° 004/2013, o município Jaguapitã aportará, através de repasse ao Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), através de depósito bancário.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2041D3F2

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031-2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 031/2013
OBJETO: contratação de SERVIÇOS DE CARTÓRIO para a câmara municipal.
FORNECEDOR: JAGUAPITÃ CARTÓRIO DE NOTAS
VALOR: R$ 1.560,00
DATA: 13/12/2013

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:1475795A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **NEIDE MRAHNA SUGUIURA**
CPF: 100.904.558-00
CONTRATO Nº: 022/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA INSTALADA NESTE MUNICÍPIO
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
DATA: 06/03/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3AEED9D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 071/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADA: **VANDA FERREIRA DAMASCENO**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE PSF
VALOR ANUAL: R$ 8.928,00 (oito mil novecentos e vinte e oito reais)
DATA: **08/03/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E01102B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 073/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADA: **CRECHE LAR DE JESUS**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE CRECHE
VALOR ANUAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
DATA: **05/03/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B70BCD8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 095/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADA: **ANA MARIA GUIMARÃES VILELA CAVALINI**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE PROVISÓRIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.
VALOR ANUAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
DATA: **01/07/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C1B24DA0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 071/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **VANDA FERREIRA DAMASCENO**
CPF: 528.958.909-00
CONTRATO Nº: 019/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE PSF
VALOR ANUAL: R$ 8.928,00 (oito mil novecentos e vinte e oito reais)
DATA: **08/03/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:AF96A69B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 073/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **CRECHE LAR DE JESUS**
CNPJ: 78.018.652/0001-40
CONTRATO Nº: 021/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE CRECHE
VALOR ANUAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
DATA: **05/03/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6460AA1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **RAQUEL RIBEIRO BORTOLASSI**
CPF: 006.553.399-22
CONTRATO Nº: 024/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO C.R.A.S. - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
DATA: 15/03/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D03B1948

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 029/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
CONTRATADO: **MOURA & GODOI LTDA. – IMOBILIÁRIA MÔNACO**
CNPJ: 08.293.574/0001-07
CONTRATO Nº: 025/2013
OBJETO: ALUGUEL DA CASA DE APOIO
VALOR ANUAL: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)
DATA: **24/01/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C6F31477

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 097/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **RENATA DE SOUZA**
CPF: 062.271.609-38
CONTRATO Nº: 033/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA QUADRA N.º 01 (UM) DA VILA BANDEIRANTES, COM FRENTE PARA A RUA FERNÃO DIAS, N.º 21, PARA ACOMODAR A OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e QUATRO MIL REAIS)
DATA: 15/07/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5DCCC3B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 095/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
CONTRATADO: **ANA MARIA GUIMARÃES VILLELA CAVALINI**
CNPJ: 857.944.149-87
CONTRATO Nº: 043/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE PROVISÓRIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.
VALOR ANUAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA: **01/07/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E3F1E8B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **ASSUNTA CAMARGO DAS NEVES**
CPF: 032.083.219-88
CONTRATO Nº: 045/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA LAURO BALDANI, N.º 14, PARA INSTALAÇÃO DO P.S.F. DO MUTIRÃO III.
VALOR: R$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais)
DATA: 15/07/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1BE9AB29

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **MANOEL PINHEIRO**
CPF: 618.783.329-53
CONTRATO Nº: 056/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DAS CAÇAMBAS, ENTULHOS, GALHOS DE ÁRVORES E MADEIRAS.
VALOR ANUAL: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
DATA: **05/08/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9E90851D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **TAKEI INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA**.
CNPJ: 01.087.181/0001-06
CONTRATO Nº: 062/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA INSTALADA NESTE MUNICÍPIO.
VALOR ANUAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DATA: **22/08/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A0301D88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 075/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: RAQUEL RIBEIRO BORTOLASSI
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO C.R.A.S. - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
DATA: **15/03/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:829D7BE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 097/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: RENATA DE SOUZA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA QUADRA N.º 01 (UM) DA VILA BANDEIRANTES, COM FRENTE PARA A RUA FERNÃO DIAS, N.º 21, PARA ACOMODAR A OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e QUATRO MIL REAIS)
DATA: **15/07/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D0AEBE16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 100/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **ASSUNTA CAMARGO DAS NEVES**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA LAURO BALDANI, N.º 14, PARA INSTALAÇÃO DO P.S.F. DO MUTIRÃO III.
VALOR: R$ 8.136,00 (OITO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)
DATA: **15/07/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:507FC3AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 105/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
CONTRATADO: **MANOEL PINHEIRO**
CPF: 618.783.329-53
OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DAS CAÇAMBAS, ENTULHOS, GALHOS DE ÁRVORES E MADEIRAS.
VALOR ANUAL: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
DATA: **05/08/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:DFC64EE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: **TAKEI INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA**.
OBJETO: Locação de imóvel para fins de conceder incentivos à empresa instalada neste Município.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA: 22/08/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EE10B66D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 074/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: NEIDE MRAHNA SUGUIURA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA INSTALADA NESTE MUNICÍPIO
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
DATA: **06/03/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3D594DF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **ADRIANA BOER BORDIN CELIDONIO**
CPF: 023.550.559-55
CONTRATO Nº: 001/2013
OBJETO: LIBERAÇÃO DE PEDREIRA PARA EXPLORAÇÃO E RETIRADA DE PEDRAS
VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
DATA: 14/01/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2F6B6F6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 001/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **ADRIANA BOER BORDIN CELIDONIO**
OBJETO: LIBERAÇÃO DE PEDREIRA PARA EXPLORAÇÃO E RETIRADA DE PEDRAS
VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
DATA: **14/01/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:878D84F9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 798/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 16/95-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, Título VI – **DA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em seus artigos 237 e seguintes, considerando o Parecer Jurídico,

R E S O L V E,

CONTRATAR a partir de 05/01/2014, para o cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de quatro meses, a Sra**. LEONILCE APARECIDA MONTEIRO**, portadora do RG. nº. 5.364.545-SSP-Pr., para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:75B782E2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 797 /2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o funcionário público municipal Sr. **IVAN MORELI GUZZI**, para promover a **Conferência de Caixa** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, no último dia de expediente do corrente ano.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A1DD0EB2

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 043/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e Órgãos que compõe a Administração Municipal, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 2º - A administração Municipal compreende:

I – a Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa das Secretarias Municipais, Assessoria Jurídica, Assessoria de Planejamento e Controle Interno;
II – a Administração Indireta, que compreende os serviços públicos ou de interesse público, atribuídos a pessoas jurídicas diversas do Município, dotadas de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º - A descentralização ocorrerá:

I – através de Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;
II – mediante contratos e concessões de serviços públicos, para a iniciativa privada.

Art. 4º - A Ação Governamental obedecerá ao planejamento global, visando a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Município, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Plurianual;
II – Plano Diretor;
III – Diretrizes Orçamentárias;
IV – Orçamentos anuais.

Art. 5º - As atividades da Administração Municipal, executadas com base nos instrumentos previstos no artigo anterior, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares das Secretarias Municipais, Assessoria Jurídica, Assessoria de Planejamento e Controle Interno, mediante atuação das chefias individuais e realização sistemática de reuniões com participação das chefias subordinadas.

Art. 6º - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Jaguapitã terá a seguinte composição.

I – Órgão de Aconselhamento:
Conselho de Alimentação Escolar
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Conselho Municipal de Saúde
Conselho de Desenvolvimento Municipal
Conselho Tutelar
Conselho Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Segurança Pública
Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

II – Órgãos de Colaboração com o Governo Federal e Estadual:
Junta do Serviço Militar
Unidade Municipal de Cadastro – INCRA
Representação do Instituto de Identificação do Paraná
Representação do Ministério do Trabalho
Escritório Técnico de Agricultura – EMATER – PR.

III – Órgãos de Assistência Imediata:
Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica
Controle Interno.
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Relações Públicas

IV – Órgão da Administração Geral
Secretaria Municipal da Administração
– Divisão de Recursos Humanos
– Divisão de Serviços Administrativos
- Divisão de Compras e Licitação
- Divisão de Patrimônio
– Divisão da Tecnologia da Informação
- Divisão de Almoxarifado

V – Órgãos da Administração Específica:
Secretaria Municipal de Finanças.
– Divisão de Contabilidade
- Divisão de Tesouraria
- Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação.
Secretaria de Viação
– Divisão de Serviços Rodoviários
- Divisão de Garagem e Oficinas
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
– Divisão de Obras
- Divisão de Serviços Públicos
Secretaria de Educação e Cultura
– Divisão de Educação
- Divisão de Cultura
Secretaria de Esportes
Secretaria de Saúde
– Fundo Municipal de Saúde
Secretaria de Ação Social
– Divisão de Administração da Ação Social
- Fundo Municipal da Assistência Social
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Secretaria de Agropecuária
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

VI – Órgão da Administração Indireta
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções políticas administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta; cuidar da coordenação da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura; registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito; preparar e expedir correspondências do Prefeito; controlar o uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; realizar as atividades públicas da Prefeitura; cuidar do cerimonial das solenidades públicas da Prefeitura; desempenhar as demais tarefas que forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 8º - A Assessoria Jurídica do Município tem por objetivo orientar e representar o Município nos assuntos referentes à justiça e a legislação do País, além da representação “ad judicia” nas questões em que tiver interesse como autor, réu, interveniente ou oponente, bem como defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, justificativa de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis da Prefeitura e nos contratos em geral; participar de inquéritos administrativos, dar-lhes orientação jurídica conveniente; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município; e proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura.

DO CONTROLE INTERNO

Art. 9º - O Controle Interno é o órgão incumbido de promover todas as ações relativas ao Sistema de Controle Interno do Município, tendo como finalidade:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações direta e indireta, promovendo a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às

equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III- Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo quanto à legalidade dos atos e gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre o mesmos;
IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação própria, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações direta e indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investimentos;
VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
VIII- estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional abrangendo as administrações direta e indireta, bem como, na aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;
IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X- acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca de regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informações;
XIV – instituir e manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestados contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações direta e indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XVII – representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
XVIII – emitir parecer conclusivo sobre contas anuais prestadas pela administração.

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 10 – À Assessoria de Planejamento compete assessorar o Prefeito Municipal e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza administrativa submetidos à sua apreciação; orientar as Secretarias Municipais na elaboração de seus projetos e Planos de Ação Governamental com vistas a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; orientar os órgãos e entidades assistenciais do Município na elaboração de prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e auxílios; orientar os órgãos na aquisição e prestação de contas de recursos de adiantamentos municipais, bem como executar outras atividades determinadas pelo Executivo Municipal.

DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 11 – À Assessoria de Relações Públicas compete prestar assessoramento técnico específico de cerimonial nas áreas internas e externas; atuar como elo junto a Estrutura Administrativa da Câmara e aos Gabinetes dos Vereadores e realizar outras tarefas próprias do assessoramento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade executar as atividades relativas ao expediente, documentação, comunicação, protocolo e arquivo; cuidar do recrutamento, treinamento, regime jurídico, controle funcional, política de recursos humanos e demais atividades correlatas; manter o sistema de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Prefeitura; promover o tombamento, registro e o inventário dos bens móveis, imóveis e instalações em geral, zelando por sua guarda, conservação e manutenção; responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição, controle e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; elaborar processos licitatórios; manter a frota de veículos e equipamentos de uso geral da administração, bem como sua guarda e conservação; administrar a execução e manutenção do sistema de processamento de dados da Prefeitura.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Finanças tem por finalidade executar a política econômica e financeira do Município; cuidar das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais; zelar pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores pertencentes ao Município; processamento da despesa, da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração descentralizada encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Viação tem por finalidade executar atividades concernentes à construção, pavimentação e conservação de estradas e caminhos; manter o funcionamento das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da Prefeitura.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem por finalidade executar atividades de construção e conservação de obras públicas e instalações para prestação de serviços à comunidade; cuidar da elaboração de projetos de obras públicas municipais e respectivos orçamentos; promover a construção, pavimentação e conservação das estradas e vias urbanas; promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços; manter atualizada a planta cadastral do Município; fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento e loteamento; promover a construção de parques, praças e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural; manutenção dos serviços públicos locais, tais como limpeza pública, terras livres, iluminação pública, cemitério e terminais rodoviários; promover a arborização dos logradouros públicos; manter a guarda municipal.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem por finalidade organizar, supervisionar, pesquisar e planejar as atividades de ensino no Município; cuidar da instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; acompanhar a execução do

Plano Municipal de Ensino; realizar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação da educação básica, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação; organizar anualmente o levantamento da população em idade escolar procedendo sua chamada para a matrícula; realizar serviços de assistência educacional destinado a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar; desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; desenvolver programas no campo do ensino supletivos em cursos de alfabetização e treinamento; proporcionar o desenvolvimento cultural do Município, através de estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; incentivar e coordenar as manifestações socioculturais de acordo com as expectativas da população; proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município; promover atividades recreativas e turísticas junto à comunidade organizada; promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza cientifica ou sócio econômica; incentivar e proteger o artista e o artesão; documentar as artes populares; promover a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Esportes tem por finalidade planejar e estimular o esporte no Município; organizar escolas de orientação técnica nas diversas modalidades esportivas; coordenar juntamente com a comunidade organizada, a prática da recreação e lazer, ministrar aulas de educação física nas escolas municipais; organizar e executar competições esportivas de caráter amador na municipalidade.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 18 – À Secretaria Municipal de Saúde compete promover os serviços de assistência médica à população do Município, coordenando e fazendo cumprir as ações, normas e legislações referentes ao SUS e ao Ministério da Saúde no âmbito municipal; administrar as unidades de saúde existente no Município, promovendo o atendimento das pessoas que necessitarem de socorros imediatos; executar programas de assistência médico-odontológico aos munícipes; providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando necessário; realizar os serviços de fiscalização sanitária de acordo com a legislação vigente; dirigir à aplicação dos recursos provenientes de convênios destinados a saúde pública; executar outras atividades correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Saúde tem como unidade orçamentária o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que abrange os seguintes serviços:

Atenção Básica
Atendimento Hospitalar
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Vigilância Sanitária
Consórcios Públicos para atendimento de especializações médicas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Ação Social tem por finalidade promover os serviços de assistência social à população carente do Município, propondo a política de assistência social contemplando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice; processar o cadastramento de entidades sociais; executar medidas com vistas à integração comunitária; subsidiar o funcionamento dos Conselhos Municipais pertinentes à sua área de atuação; fiscalizar a aplicação das subvenções consignadas no orçamento para as unidades de assistência social; cumprir as determinações da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; dar acompanhamento a entidades não governamentais que prestam serviços assistenciais; executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Executivo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Art. 20 – À Secretaria Municipal de Agropecuária compete promover, executar e supervisionar projetos e programas que visem o desenvolvimento da agropecuária local e coordenar setores a ela subordinados.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 21 – À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete promover as atividades conservação do meio ambiente e recursos naturais; proporcionar a recuperação de matas ciliares e fundos de vales; criar atividades educativas em conjunto com a Secretaria de Educação; manter contato com proprietários de matas particulares, visando a implantação do ICMS ecológico; executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 22 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade promover a realização de programas de fomento à industria, comércio e demais atividades produtivas; incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas às atividades econômicas; promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão de obra necessária às atividades econômicas do Município e promover a articulação com os diferentes órgãos tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando incentivar a implantação de novas empresas ou captação de recursos no âmbito municipal.

DOS ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

Art. 23 – Os Órgãos de Aconselhamento, compostos pelos Conselhos Municipais criados por exigências de Legislação Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, são órgãos autônomos, normativos, deliberativos e controladores de sua área de atuação e terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidas em lei específica, na qual será estabelecida a origem dos recursos para custeio e o gerenciamento do fundo correspondente.

DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 24 – Os órgãos da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, criados por estar lei, serão instalados no exercício de 2013, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Implantação dos órgãos se dará com a efetivação das seguintes medidas:

Provimento das respectivas chefias;
Dotação dos órgãos com os elementos materiais e humanos, indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 25 – O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 90(noventa) dias elaborar e apresentar através de Decreto, o Regimento Interno da Prefeitura, que deverá explicitar:

As atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargo de chefia e funções de confiança;
As normas de rotina e de trabalho que, por sua natureza não devam constituir disposição em separado;
Outras disposições julgadas necessárias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – Os cargos de provimento em comissão criados ou mantidos por esta lei estão dispostos no ANEXO II.

Art. 27 – As remunerações dos respectivos cargos em comissão estão dispostas no ANEXO III.

Art. 28 – Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e se destinam apenas às atribuições de chefia, direção e assessoramento.

§ 1º - Fica reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão para preenchimento por servidores de carreira nomeados pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovem possuir competência e qualificação necessária para exercê-los.

§ 2º - O Servidor Público Municipal do quadro de provimento efetivo que for nomeado para exercer cargo de confiança ou de Secretário Municipal poderá optar em receber remuneração do cargo de confiança ou o seu vencimento acrescido de até 100%(cem por cento) de seu vencimento base.

Art. 29 – O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos em comissão e Secretários Municipais é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

Art. 30 – A subordinação hierárquica das chefias é definida no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no Anexo I - Organograma Geral da Prefeitura, que acompanha a presente lei.

Art. 31 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias para implantação da presente lei.

Art. 32 – Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a lei nº 69/2009.

Edifício da Prefeitura Municipal em 16 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

CARGO	REMUNERAÇÃO	NUMERO DE VAGAS
Secretário Municipal	CS-1	11
Diretor de Controle Interno	CC-1	01
Chefe de Gabinete	CC-2	01
Assessor Jurídico	CC-2	01
Assessor de Relações Publicas	CC-4	01
Direção e Assessoramento Superior	CC-3	03
Direção e Assessoramento Administrativo	CC-5	03
Direção e Assessoramento de Serviços Gerais	CC-6	03
Chefe de Divisão	CC-2	12

ANEXO III
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE SECRETARIO E PROVIMENTO EM COMISSÃO
Expressa em reais(R$)

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CS-1	**3.119,95**
CC-1	**4.875,02**
CC-2	**2.613,93**
CC-3	**1.749,22**
CC-4	**1.453,96**
CC-5	**852,78**
CC-6	**711,21**

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7A2F5C52

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 047/2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Jaguapitã a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, os imóveis que descreve, para implantação de casas populares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Jaguapitã autorizado a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001 e representado pela Caixa Econômica Federal, os imóveis abaixo descritos, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c o art. 95, I, "a" da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, conforme plantas, memoriais descritivos, matrículas e laudos de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descrevem:

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS

Assunto: ÁREA A SER DOADA AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.
Proprietário: Município de Jaguapitã
Local: Loteamento "Residencial Jardim Moreira"
Registro: Matrícula 7621, Ficha 001, do Registro de Imóveis - Jaguapitã
Área: **396,36 m2**
Divisas e confrontações: "Começa no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Projetada "E", ponto comum de divisa comum com o lote 06 (seis), da quadra 09 (nove). Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Projetada "E", numa distância de 23,95 metros até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área institucional do loteamento da Cohapar na distância de 29,78 metros até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Bendito Moreira da Silva, na distância de 7,76 metros até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 06 (seis), da quadra 09 (nove), na distância de 25,00 metros até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 396,36 metros quadrados".

Assunto: ÁREA A SER DOADA AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.
Proprietário: Município de Jaguapitã
Local: Loteamento "Residencial Jardim Moreira"
Registro: Matrícula 7622, Ficha 001, do Registro de Imóveis - Jaguapitã
Área: **1.050,13 m2**
Divisas e confrontações: "Começa no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Projetada "E", ponto comum de divisa com a gleba denominada "Lote 29". Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Projetada "E", numa distância de 38,88 metros até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Benedito Moreira da Silva, na distância de 25,79 metros até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete à esquerda e segue ainda confrontando com a propriedade de Bendito Moreira da Silva, na distância de 45,30 metros até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a gleba denominada "Lote 29", na distância de 28,06 metros até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 1.050,13 metros quadrados".

Assunto: ÁREA A SER DOADA AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.
Proprietário: Município de Jaguapitã
Local: "Residencial Jardim Oliveira"
Registro: Matrícula 10.022, Ficha 001, do Registro de Imóveis - Jaguapitã
Área: **1.406,89 m2**
Divisas e confrontações: "Inicia-se no marco 0=PP cravado no alinhamento predial da rua projetada "L", e divisa com a Gleba do lote nº 208 (duzentos e oito); deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua projetada "L", na distância de 43,29 metros até o marco nº 01

(um); deste ponto deflete à direita e segue na divisa com o lote 01 (um), na distância de 33,84 metros até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete à direita e segue pela linha do perímetro urbano na distância de 41,44 metros até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete à direita e segue pela divisa da Gleba do Lote nº 208 (duzentos e oito), na distância de 32,75 metros até o marco inicial 0=PP, fechando assim o perímetro".

Assunto: ÁREA A SER DOADA AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.
Proprietário: Município de Jaguapitã
Local: "Residencial Bela Vista 03"
Registro: Matrícula 10.023, Ficha 001, do Registro de Imóveis - Jaguapitã
Área: **1.062,00 m2**
Divisas e confrontações: "Irregular com início no marco 0=PP cravado no alinhamento predial da rua projetada "L", e divisa com outra área institucional, quadra 17 (dezessete) da Gleba denominada lote nº 207/207-A; deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua projetada "L", na distância de 30,00 metros até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua projetada "B" na distância de 34,79 metros até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete à direita e segue no alinhamento do perímetro urbano na distância de 32,01 metros até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com outra área institucional na distância de 33,83 metros até o marco inicial 0=PP, fechando assim o perímetro".

Art. 2º - Os bens imóveis descritos no art. 1º serão utilizados exclusivamente no âmbito do PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:
I - não integram o ativo da CEF;
II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
III - não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que o FAR, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do referido Fundo, destine os imóveis doados à construção de moradias populares para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contado da lavratura da escritura de doação, não podendo os referidos imóveis terem sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

§ 1º - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada aos imóveis destinação diversa da prevista no *caput* do presente artigo ou não for cumprido o prazo nele estabelecido.

§ 2º - O descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo implicará em reversão dos bens ora doados ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 4º - Das escrituras de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do FAR.

§ 1º - Para fins da presente doação, aos imóveis descritos no art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R$ 203.599,76 (duzentos e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º - A Prefeitura do Município de Jaguapitã fornecerá ao FAR, através da Caixa Econômica Federal toda a documentação e esclarecimentos necessários à efetivação da doação de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Sobre o bens imóveis ora doados, enquanto gleba e, mesmo após seu parcelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, quando, então, originar-se-á a unidade fiscal – lote, não haverá incidência de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de Imposto sobre a Transmissão *"Inter Vivos"*, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles Relativos – ITBI, desde que a posse continue sendo do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Parágrafo único - Uma vez transmitida a posse dos bens ora doados, mediante instrumento particular ou escritura pública de venda e compra, caberá à Prefeitura do Município de Jaguapitã lançar os tributos devidos em nome dos mutuários adquirentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0CEC0DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO N°. 099/2013

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas RESOLVO

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 019/2013, cujo objeto é "Aquisição de materiais de expediente para implantação das unidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III adulto e infanto-juvenil e unidades de acolhimento adulto e infanto-juvenil", a seguinte proponente **CRISOSTIMO & PRIGOL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 10.561.275/0001-58.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 17 de dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:5EFD7C42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO CONTRATO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: MONITOL MONITORAMENTOS TOLEDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.919.617/0001-17.
Objeto: Prestação de serviços de segurança eletrônica ao imóvel situado no seguinte endereço: Rua Professora Leonídia n°. 1203

esquina com a Rua Pedro Alves – Centro – Guarapuava/PR CEP 85.010-230
Contrato: nº. 090/2013
Vigência: 19/11/2013 à 18/02/2014
Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais, totalizando R$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais).
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:4438D298

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PORTARIA 02/2013

SÚMULA: Exonera Servidora do Cargo em Comissão e da outras providências.

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora: ADRIANA COLLITO, portadora do RG: 8.140.021-0 e CPF:052.202.289-03 do Cargo em Comissão de Coordenador da UCI, símbolo CC-2,
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifico do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, aos 08(oito) dias do mês de Dezembro de 2013.

LINCON CESAR GODOY DE LIMA
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:001B1DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor AMANTINO MARIANO ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Saúde, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:40A42EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ANA GENEROZA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:57109A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 392/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ANA MARGARETE CAVASSIM ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:30774A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ANDRE FERREIRA DE MOURA ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão - Saúde, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A488EB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ANOR ALVES PALHANO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4D7D0675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ANTONIO DULCEMAR VICENTIN ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: MOTORISTA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:612ADAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 397/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor ANTONIO PAULINO MACHADO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:350D57AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ANTONIO SERGIO DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:159C23E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 399/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor APARECIDO FERREIRA DAS NEVES ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Educação, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E21A28C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 400/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ARILDO RODRIGUES VILELA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:AF30CE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 401/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora BEATRIZ MARTINS ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Administração símbolo CC-3, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:615332A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 402/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CACILDA DE SOUZA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D2DB8B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 404/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CECILIA LINTESMEIER SAMPAIO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EE688819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 405/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CENIRA ALVES DE LIMA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:42FD4DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 406/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CERLI VIEIRA CARRIEL ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:320EEA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor CEZAR CARRIEL ocupante do Cargo de provimento efetivo de ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B13C8B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CHEILA MARA MARTINS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2012 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8D9DCA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CICERA DA SILVA DE SOUZA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E8CC0C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CICERA DOS PRAZERES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EAED0ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CIONI DE FATIMA OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5641D691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 412/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CIRLENE MACIEL DE OLIVEIRA SEEMUND ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3E15A7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 413/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CLAUDETE APARECIDA POLATO MULHSTEDT ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:2CB1C630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 414/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor CLEVERSON CARNEIRO ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Saude, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0CB1709B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 415/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CREVIANE APARECIDA BATISTA CABRAL ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:808537A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 416/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CRISTINA DE FATIMA BUENO PUTKAMER ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:566ABC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 417/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais ao servidor DANILO NEVES ocupante do Cargo em Comissão na função de AG.POL –ASSESSOR PLANEJAMENTO, ao período aquisitivo de 2012/2013 a contar de 20/12/2013 a 08/01/2014 após cumprimento, deverá retornar à sua função de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:69969AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor DEAMANTINO PEREIRA DE GODOY ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção – urbanismo, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:53370FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor DEMETRIO PASTUCHENKO ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção – Educação, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:50EFA7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora DIRCE DE FATIMA ARAUJO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BD6BE4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 421/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora DIRELI RAISKI FAGUNDES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:21BF5EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 422/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora DOLORES GALVÃO VALIGURA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora Leigo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D05D9728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 423/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor, EDICARLOS EVANGELISTA ROSA ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de seção - educação, ao período aquisitivo de 2012 a 2013.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BCB01AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 424/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor EDIELSON GOMES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Motorista.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F9276894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 425/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora EDILAINE ANTUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:AE1FD541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 426/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ELCIO FERREIRA KRIGER ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Operador de Maquina.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:51260D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 427/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ELEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6022F0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 428/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ELIANE DE FATIMA SILVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EC829E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 429/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:84D45C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ELISANGELA DE FATIMA NUNES ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Educação, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:08DF3262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 431/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ELSA RAMOS DO NASCIMENTO OLIVIERA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:2739BD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 432/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ELZA DA CONCEIÇÃO SERODIO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:549120FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 433/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ELVIRA LUCAS DE OLIVEIRA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BFF8F1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 434/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor EMERSON LUIZ MULHSTEDT ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F379E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 435/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ERNESTO CORDEIRO DE LIMA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7D5A6C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 436/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ERONDI DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:90A76EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 437/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ERONDINA DE PAULA OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:957061D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 438/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora, ERONILDA APARECIDA MARQUES ocupante do Cargo em Comissão de chefe de seção - educação , ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:438BE2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 439/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora EUNICE ANTUNES PADILHA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C442F305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 440/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora EZONETE DE OLIVEIRA ROCHA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:799E4790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 441/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora FATIMA APARECIDA RODRIGUES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:755D03C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 442/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora, FRANCIELLY SEVERINO SCHON ocupante do Cargo em Comissão de chefe de divisão - educação , ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de janeiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BB1D4F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 443/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor FRANCISCO DE JESUS MACHADO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente de Pedreiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C60AF3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 444/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor GELCI LOURENCO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DFEC7629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 445/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor GILBERTO PEREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A9DFE1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 446/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora, GIOVANE RODOLFO SIMIANO ocupante do Cargo em Comissão de diretor depto industria e comercio , ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de janeiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DE66A2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 447/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora GLAUCIA TRINDADE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:71138BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 448/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora GREGORIA GASQUE OYERA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:64B19F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 449/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora HUGO LEANDRO PEREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de janeiro de 2014, na Função de: Motorista.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:AA41739F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 450/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora IARA APARECIDA SILVERIO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6AE11534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 454/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora IVONETE MENDES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2011 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:216865D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 453/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora IVETE APARECIDA MENDES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2011 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9F64C0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 455/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora IZABEL DE OLIVEIRA ANTUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C917CBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 456/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais ao servidor JAIME FERREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 08 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B0DCBE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 570/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de Férias indenizada ao servidor JAIME FERREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo do período aquisitivo de 2012 a 2013, na Função de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10(dez) dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D52FC522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 457/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JANETE FLORIANO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2012 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C41291E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 458/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JAURI SAVOLDI ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:533196EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 459/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JISLENE SERBAI IENSEN ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:530F7C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO ALVES NETO ocupante do Cargo em Comissão de Divisão - Administração, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4890B140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 461/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO BATISTA SAMPAIO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Motorista.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D2641C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 462/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO CARLOS NOGUEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Pedreiro.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DC3ABF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 464/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO MARIA RIBEIRO ocupante do Cargo em Comissão de chefe de seção - Urbanismo, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6FE6F231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 466/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO PEDRO DE CASTRO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FEC7722D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 465/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO NAZARENO CALDEIRA NAVARRO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Motorista.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:212A5FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JOCENE NORVEGA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6235118A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JOCENE NORVEGA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B56151FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 469/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOSE DENILSON DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:68D764E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 470/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOSE EVANGELISTA ROSA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Mecânico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C95A6793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 471/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOSE ORTI NUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B294D839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 472/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JOSEFA KRYSIAKI ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FAABAD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JOSLENE GONÇALVES ocupante do Cargo em Comissão de chefe de Divisão - Educação, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9757380A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JUANITA LEOPOLDINA DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5109763F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 475/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JULIANA SILVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo de ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: AUXILIAR DE TESOURARIA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A83346ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 476/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora JULIO CEZAR DA SILVA ocupante do Cargo em comissão de AG.POL-SEC PROCURADOR FERAL DO MUNICIPIO ao período aquisitivo de 2011 a 2012 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 08 de Janeiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8CA3CF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 477/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora JUSSARA APARECIDA CARVALHO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 08 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BF2A4046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOELMA APARECIDA MEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F91ECEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 478/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor LEONCIO DA LUZ ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5EA2EFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 479/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais ao servidor LINCON CEZAR GODOY DE LIMA ocupante do Cargo em Comissão na função de AG.POL –SEC. Mun. de Educação, ao período aquisitivo de 2012/2013 a contar de 20/12/2013 a 08/01/2014, após cumprimento, deverá retornar à sua função de origem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D6019A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor LOURIVAL DE OLIVIERA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:11A46C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora LUCINEIA GONÇALVES SIQUEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0DC914E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor LUIS CARLOS LOPES POLICENO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Motorista.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:36A4C696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor LUIS FERNANDO NUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:387D02C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 483/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora LUZIA DE BARROS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B7F3BC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 484/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora LUZIA DE LOURDES CABREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2012 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:2F905EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 485/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARCILENE PUTTKAMER ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FA16403F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARCILIA DA LUZ MACHADO ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão - Educação, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B5FD6AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 488/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de seção - Educação, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EBBF21AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 489/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA CELIA CORREIA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Atendente de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:CCDA5F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 490/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA DA LUZ FERREIRA FILHA NUNES ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de divisão – Agr. Ind. Com, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:803A403A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 491/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0437217B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 493/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA JOSE DE SOUZA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:454C4507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 494/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA ROSA DE OLIVEIRA M. PRAXEDES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19r de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6BE7F938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 495/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA SOLANGE PEREIRA DE CAMPOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D74A6766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 496/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARILSA PEREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:296D72EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 496/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIO DE ALMEIDA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:97334CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 492/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA JOANA CAMPOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E9D8027C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora MARLI FERREIRA KRIGER ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 08 de Janeiro de 2014, na Função de:Auxiliar Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D9455FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 498/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de Férias indenizada a servidora MARLI FERREIRA KRIGUER ocupante do Cargo de provimento efetivo do período aquisitivo de 2012 a 2013, na Função de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D46AA438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 499/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor MOACIR MOREIRA ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de divisão – urbanismo, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E0B64DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 500/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora NAIR ALVES CORREIA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DBF296BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 501/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora NATALIA IVONE MIRANDA ANTUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:43274E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 503/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor NELSON RAIMUNDO DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3A517CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 512/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora NOELY BATISTA LOPES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F48DFFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 521/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora NILCE BRANDÃO DE OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7E50A87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 510/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor NILO DALBEN ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor Leigo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:92334D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 511/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora NOELI TEREZINHA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:89F13C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 513/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora NOILDA BORGES MOREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:08D8C0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 514/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora OLIANE RODRIGUES DAMIÃO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3CF5182B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 516/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora PATRICIA PADILHA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F3B5D287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 517/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor PAULO CEZAR DE BARROS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1129CF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 518/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor PAULO IENSEN ocupante do Cargo em Comissão de Divisão - Transportes, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F06E1240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 519/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor PAULO SERGIO DOS PAZERES ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Deptº Urbanismo, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BB9A0759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 520/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor PEDRO CARLOS PORTELA ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Deptº Pontes Bueiros, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6B2F8AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 522/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor PEDRO DONATO DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: MOTORISTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F4C5864F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 523/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor POMPILIO ALMEIDA ARAUJO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C76AD090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 524/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora QUEILA ROSANE DE FREITAS SCHINERMANN ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9D14A81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 525/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7A89EF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 526/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora REGIANE MARIA SILVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Documentação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:37CD9D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 527/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ROBERTO CARLOS PUTTKAMER ocupante do Cargo de em Comissão na função de AG.POL – SECRETARIO MUN. DE OBRAS, ao período aquisitivo de 2012/2013 a contar de 20/12/2013 a 20/01/2014, após cumprimento, deverá retornar à sua função de origem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EF70C5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 528/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSA MARIA OYERA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B3E496BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 589/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ROBSON CARNEIRO MENESES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E7C5AC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 530/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSALIA CARNEIRO MENESES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:470780B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 531/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSALINA CORREIA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:88CBA7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 532/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSANA DE ALMEIDA CAVASSIM ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C2F02B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 533/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSANGELA APARECIDA CARNEIRO ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Esportes, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BF2F4205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 534/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSE MERI BUDKE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2013 a 2014 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3573B608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 535/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSELI DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:93B0599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 536/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSENILDA DE FATIMA MACHADO ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Saúde, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D6508B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 537/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSENILDA DE OLIVEIRA ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção – Promoção Social, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:36CEFB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 538/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor SANDRA IVANIR DE OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FAF1A75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 539/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor Sebastiana Aparecida Darão Fiusa ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C4A44B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 541/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor SIDNEI APARECIDO ARAUJO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C6E0E097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 542/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SILMARA MOREIRA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:42A1603C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 543/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SIRLEI APARECIDA IENSEN ANTUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6B42A837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 544/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SIRLEI COSTA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:44172EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 545/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SOELI APARECIDA IENSEM ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:437F6FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 545/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SOELI APARECIDA IENSEM ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EC9BAB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 546/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SOLAINE BERNARDINE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DF75B144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 547/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SONIA REGINA LEAL ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora, designada para cargo de AG.POL-SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO..
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:06CD1016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 548/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora TANIA NUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:18A74C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 549/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor TEREZA DE JESUS PADILHA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar de Documentação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:53D91921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 550/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora TEREZINHA DA SILVA SENE DA CRUZ ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - educação, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:53D4B7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 551/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDECIR TEREZINHA SILVERIO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:92FE3933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 552/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDERI DE OLIVEIRA ANTUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:96113C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 553/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDERI JOSE DUTRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Motorista.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:54ADD91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 554/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora VALDETE FRIDER AMERICANO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:783EBBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 555/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDEVINO DE OLIVEIRA ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Obras, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:566D2B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 557/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora VALQUIRIA TRINDADE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A74FA8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 558/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALTER MOREIRA, ocupante do Cargo em Comissão Diretor Deptº Transportes escolar, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 20/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:CA36F666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 559/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora VERONI FELIX MOREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8A721A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 561/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VERGILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Motorista de Ambulância.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:75935AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 563/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZELIA FATIMA DE ALMEIDA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:AAE8C25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 564/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZENILDA FATIMA DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:060E464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 565/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZILDA LOPES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 19 de dezembro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014, na Função de: Professora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:298AD8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 566/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZILDETE APARECIDA MENDES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:63BF2648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 567/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais ao servidor EDUARDO MAZZETTI DUTRA ocupante do Cargo em Comissão na função de AG.POL –ASSESSOR DE GABINETE, ao período aquisitivo de 2013/2014 a contar de 20/12/2013 a 08/01/2014 após cumprimento, deverá retornar à sua função de origem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:12155203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 569/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de Férias indenizada ao servidor EDUARDO MAZZETTI DUTRA ocupante do Cargo em Comissão de AG. POL Assessor de Gabinete, ao período aquisitivo de 2013/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013).

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C11B7E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 568/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor MOACIR BRUGNAROTTO ocupante do Cargo em Comissão na função de AG.POL – SEC. MUN. DE TRANSPORTES, ao período aquisitivo de 2013/2014 a contar de 20/12/2013 a 20/01/2014 após cumprimento, deverá retornar à sua função de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5749ECA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA571/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora DAIANE DE OLIVEIRA cargo em Comissão na função de AG.POL – Séc Mun de Saúde, ao período aquisitivo de 2013/2014 a contar de 20/12/2013 a 08/01/2014, após cumprimento, deverá retornar à sua função de origem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4BC2FB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 572/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ELIANE MOREIRA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 16 de Dezembro de 2013 a 16 de Janeiro de 2014, na Função de: Servente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7D47B680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 573/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2013 a 2014 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4EA4BA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 575/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Auxiliar Documentação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:CF3D0969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 574/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOAREZ GONÇALVES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:96B2DE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 576/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Deptº de Finanças ao período aquisitivo de 2013 a 2014 para serem gozadas no Período de 20/12/2013 a 08/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:CA2419DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de Férias indenizada a servidora MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA ocupante do Cargo em Comissão Diretor Deptº de Finanças –, ao período aquisitivo de 2013/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FAF0348B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 463/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO MARIA MIRANDA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0CB60744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor MARCILIO MOZOROVICZ ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DE6CD8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 514/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ORION PEREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F7BDFFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 515/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor OSNI JOSE BORGES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:AF661BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 540/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor SELVINO DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F8F601F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 556/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDEVINO DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Vigia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D2ABC21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 562/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 90(noventa) dias de Férias legais ao servidor WISMAR SOUZA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo aos períodos aquisitivos de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 20 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014, na Função de: Fiscal II.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2013

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0112ECB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 096/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 96/2013-PML
PROCESSO Nº. 152/2013-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Serviço Social, Indústria, comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambinete, Saúde e Finanças e Administração, do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de janeiro de 2014, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 198.685,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2572A046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 ATA 11/2013

TERMO DO ADITIVO Nº. 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANDA DIESEL LTDA

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e treze (2013), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flávio Aramis Accorsi, e a Empresa **LOANDA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Estados Unidos, 1575, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.073.813/0001-61, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor José Valdecir Correa Pugas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 348.969.109-15, RG nº 3.054.695-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aciolly Filho, 57, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 9 da Ata de Registro de Preço nº 011/2013 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto a eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel comum, gasolina comum e etanol), para atender as unidades administrativas desta Munipalidade, objetivando recomposição de preço na ordem de 4,44% ao valor do item 01 da presente Ata:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Saldo	Valor Unit. Registrado R$	Vlr. Unit. (Atualizado) R$
01	350.000	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUN, POSTO NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL INSTALDO NO PÁTIO DE MÁQUINAS. **NOME DA DISTRIBUIDORA: SHELL DO BRASIL LTDA**	78.500 LITROS	2,04	2,13

Sendo que com o referido acréscimo à Ata de Registro de Preço n° 011/2013, na quantia R$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de preço, passando de R$ 713.300,00 (setecentos e treze mil, trezentos reais) para R$ 720.365,00 (setecentos e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 011/2013-PML, em 03 (três) vias de

igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Prefeito Municipal de Loanda
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Contratante

Loanda Diesel Ltda.
JOSÉ VALDECIR CORREA PUGAS
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A87E000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 03 CONTRATO 02/2011

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 002/2011-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa Braz da Silva Molina e Cia Ltda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, e a Empresa **BRAZ DA SILVA MOLINA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, s/nº, CEP: 87.970-000, na Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 05.311.379/0001-74, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Braz da Silva Molina, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, s/nº, Quadra 03, Lote 02, Conjunto Linhares, CEP: 87.970-000, na Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.899.659-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 894.478.409-49, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato nº 002/2011-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem a finalidade de aditivar o contrato nº 002/2011 – PML, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerência e controle de aterros sanitários para executar o planejamento e acompanhamento de atividades relacionadas ao correto manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos - classe II, destinados ao Aterro Sanitário do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 174/2010-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Sexta Parágrafo Primeiro do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2011-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 02/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Terceira (Valor Contratual), tendo como critério de reajuste o índice do IPCA no percentual de 5,8375% (tabela em anexo), conforme Cláusula Quinta (Critério de Reajuste).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da prestação de serviço passará de R$ 3.823,39 (três mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), para R$ 4.046,58 (quatro mil, quarenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 48.558,96 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para tanto, o valor contratual passará de R$ 130.190,16 (cento e trinta mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), valor este referente ao valor do contrato original, juntamente com os aditivos 001, 002 e 003 para R$ 178.749,12 (cento e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2011-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 13 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE:

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:

BRAZ DA SILVA MOLINA
Braz da Silva Molina & Cia Ltda.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E562A973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 ATA 071/2013

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2013 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO MECÂNICA CARROCINI LTDA

Aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e treze (2013), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Aramis Accorsi, e a Empresa **AUTO MECÂNICA CARROCINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Humberto Spinardi, nº 33, Centro, Telefone (44) 3425-1834, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.192.39/0001-00, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Salvador Augusto Carrocini, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 068.168.358-91, RG nº 636.924 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Humberto Spinardi, nº 33 (fundos), CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do

Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e item 03 da referida Ata de Registro de Preço, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto a contratação de empresa, para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, funilaria e pintura com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota de Ambulâncias integrantes do Município de Loanda, prorrogando o prazo de sua vigência por mais 07 (sete) meses e 11 (onze) dias, perfazendo um total de 12 (doze) meses. A nova data de término do prazo de vigência da referida Ata será dia 11/08/2014.

Os demais itens da referida Ata não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 071/2013-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Prefeito Municipal de Loanda
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Contratante

Auto Mecânica Carrocini Ltda
SALVADOR AUGUSTO CARROCINI
Contratada

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DABBA872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 CONTRATO 059/2013

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 059/2013-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa HELDER NAKATANI**.**

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e **HELDER NAKATANI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.203.193-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 585.971.319-34, residente e domiciliado na Rua Camilo de Matos, nº 59, Centro, na cidade de Loanda, estado do Paraná, denominado **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 059/2013 – PML, o qual tem por objeto **a locação de um imóvel edificado sobre o lote nº 07 (sete) da quadra nº 154 (cento e cinqüenta e quatro), localizado na Rua Camilo de Matos, nº 049, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná**, conforme Dispensa de Licitação nº 031/2013-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato nº 059/2013 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e, na Cláusula Segunda (Vigência, execução e eficácia) do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 059/2013-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato nº 059/2013 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE:

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:

HELDER NAKATANI

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B21538A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 084/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2013-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero km, através de recursos oriundos do Programa VIGIASUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujo item foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **FIPAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.396.810/0011-05, vencedora do item 01, com valor total de R$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais);

Loanda, 16 de Dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9620B9C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INX 008/2013

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2013- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2013-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2013-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25 , inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de livros do Programa Alfa e Beto de Pré Escola I e II, a serem distribuídos aos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo aos matriculados nos referidos centros desta municipalidade, conforme Anexo I

Empresa Contratada: Instituto Alfa e Beto.

Valor Total : R$ 43.908,00 (quarenta e três mil, novecentos e oito reais).

Dotações Orçamentárias:

06.002.12.365.0010.2.023 – Manutenção das Atividades de Pré-Escola
06.006.12.361.0009.2022 - Encargos com Recursos Salário Educação
06.007.12.365.0010.2.071 – Educação Infantil Fundeb 40%
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 104, 103, 102.
Código Reduzido: 272, 273, 324 e 349.

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 16 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C719264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INX 009/2013

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2013- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2013-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2013-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25 , inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de livros do
Sistema de Ensino para Berçário e Educação Infantil (04 meses a 04 anos), a serem distribuídos aos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo aos matriculados nos referidos centros desta municipalidade, conforme Anexo I.

Empresa Contratada: Publicações Brasil Cultural Ltda.

Valor Total : R$ 214.350,00 (duzentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias:

06.002.12.365.0010.2.023 – Manutenção das Atividades de Pré-Escola
06.006.12.361.0009.2022 - Encargos com Recursos Salário Educação
06.007.12.365.0010.2.071 – Educação Infantil Fundeb 40%
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 104, 103, 102.
Código Reduzido: 272, 273, 324 e 349.

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 16 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E661A0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 095/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 95/2013-PML
PROCESSO Nº. 151/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa para cobertura de seguros dos veículos GM Cruze Sedan ano/modelo 2013/2014, GM Classic Sedan ano/modelo 2013/2014 e GM Montana LS ano/modelo 2013/2014, da Frota do Município de Loanda, atendendo as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social e Serviços Urbanos e Meio Ambiente,, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de janeiro de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.164,00 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C371618A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 144.2013

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI****, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e artigo 399 da Lei Municipal nº 014/2009 (Código Tributário do Município de Loanda),*

DECRETA:

Art. 1º. O anexo I constante no Decreto nº 134/2011, datado de 20 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO DE LOANDA A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO

Item	Descrição dos serviços prestados pelo Município de Loanda	Valor em R$
01	**SERVIÇOS PRESTADOS COM VEÍCULOS E OU MÁQUINAS DO MUNICIPIO.**	
1.1	Serviço de Transporte de terra até 5,00m3	85,00
1.2	Serviço de transporte e retirada de entulhos com utilização de pá carregadeira até 5,00 m3	54,00
1.3	Serviço de corte, recorte, aterro, reaterro, escavação, curva de nível e terraço por hora máquina.	132,00
1.4	Serviço de transporte de outros materiais não especificados	54,00
1.5	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com a **Mota Niveladora** por hora máquina	150,00
1,6	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com a **Pá Carregadeira** por hora máquina	132,00
1.7	Serviço de utilização de caçambas ou container para retirada de entulhos ou lixo, por unidade.	54,00
1.8	Outros serviços não especificados executados com máquina do município, por hora máquina.	132,00
02	**SERVIÇOS DE LIMPEZA EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE**	

	LOANDA	
2.1	Serviço de capina de imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Loanda, por m2.	0,55
2.2	Serviço de roçada em imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Loanda, por m2.	0,55
2.3	Serviço de aplicação de herbicidas em lotes urbanos da cidade de Loanda, por m2.	0,30
2.4	Outros serviços prestados pelo Município de Loanda em imóveis urbanos, por m2.	0,55
03	**SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS**	
3.1	Serviço de sepultamento	50,00
3.2	Inumação	50,00
3.3	Exumação de restos mortais	150,00
3.4	Título de aforamento perpétuo simples	355,18
3.5	Título de aforamento perpétuo duplo	710,37
04	**CESSÃO DE USO EM ESPAÇO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**	
4.1	Utilização de quadras de esportes em atividades particulares, por hora.	23,67
4.2	Utilização de Anfiteatro para atividades particulares, por dia.	591,97
4.3	Utilização de sala de reunião para atividades particulares por dia.	591,97
4.4	Utilização de espaço em parque de exposição por dia ate 10 m2. Acima de 10 m2 fração por metro quadrado	118,40
4.4.1	Utilização de espaço em parque de exposição para realização de eventos até 1000 m2 o dia. Acima de 1000 m2 fração por metro quadrado	350,00
4.5	Utilização de espaço público para instalação de circos e parques de diversões até 1000 m2 o dia. Acima de 1000 m2 fração por metro quadrado.	350,00
05	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
5.1	Expedição de habite-se, por unidade expedida.	59,20
5.2	Expedição de segundas vias de documentos, por unidade expedida.	25,00
5.3	Fornecimento de cópia de mapas digitalizados, por arquivo fornecido.	10,00
5.4	Fornecimento de cópias de mapas impressos, por m2.	25,00
5.5	Liberação de bens apreendidos pelo serviço de fiscalização por unidades.	50,00
5.6	Inseminação artificial de proprietário rural que possua rebanho de 1 a 20 animais por unidade inseminada	20,00
5.7	Inseminação artificial de proprietário rural que possua rebanho de 21 a 50 animais por unidade inseminada	30,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5394A260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 04/12/2013, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Silvio F. Tolentino – CRM-PR 25151;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 106 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de **90 dias,** compreendido entre **04/12/2013 a 03/03/2014**, ao servidor público municipal **Cícero Barbosa da Silva,** portador do RG nº. 4.900.185-1/SESP-PR e CPF nº. 390.701.749-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, lotado no Departamento de Obras de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico protocolado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0A564DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI 26/2013

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóveis descrito abaixo:
I – Uma área de terras medindo 11.186,00 metros quadrados: **Quadra 003 Lote 4B1B**, sem benfeitorias, situado na Rua Acre, na cidade de Lupionópolis, desta Comarca, e que se encontra dentro das seguintes confrontações e distâncias: Parte-se de um marco na divisa deste Lote com a Rua Acre e, confrontando com a referida Rua Acre, com Rumo 88°41'03"SW e distância de 94,00 metros segue-se até outro marco. Deste deflete-se à direita e, com Rumo 01°18'57"SE, confrontando com a Quadra 6 em 105,00 metros e com a Rua Amazonas, em 14,00 metros, totalizando 119,00 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se à direita e, confrontando com o Lote 4-B2, com Rumo 88°41'03"SW e distância de 94,00 metros, segue-se até o outro marco. Deste deflete-se à direita e, confrontando com o Lote 4-B1A desta subdivisão, com Rumo 01°18'57"NW e distância de 119,00 metros segue-se até outro marco ou marco inicial, conforme Matrícula nº 9424 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul – Estado do Paraná.
Parágrafo Único: O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$150.000,00 (*cento e cinqüenta mil reais*), é, por esta lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.
Art. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º, desta lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do programa Minha Casa, Minha vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:
I – Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal
III – Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV – Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal
V – Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para a construção de unidades habitacionais, destinadas á população de baixa renda.
Parágrafo Único – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.
Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinado no artigo 3º. desta Lei;
II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma deste Lei
Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo Donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;
Art. 6º - Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F0E66771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 167/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, V, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ: 12.781.900/0001-00**, domiciliado à Av. Barão do Rio Branco, nº1567, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 108.318,00 (cento e oito mil, trezentos e dezoito reais)**, relativos à **aquisição de 42.000 (quarenta e dois mil litros), de diesel S - 10, para utilização pela Patrulha do Campo.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de dezembro de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:96954044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 168/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **LEONARDO BAHNIUK - ME, CNPJ: 03.666.095/0001-75**, domiciliado à Av. João Pessoa, nº569, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)**, relativos à **aquisição de 3.000 (três mil litros), de uréia tipo Flua - Arla, para utilização pela Patrulha do Campo.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de dezembro de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:13BB3C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 129/2013

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: DAVID KARPINSKI, CPF: 598.955.609-82.
DOMICILIO: Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Locação de imóvel na Av. Barão do Rio Branco, nº 1151, Centro, no município de Mallet/PR para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Ação Social como sede do Conselho Tutelar.
VALOR: Pela locação do imóvel ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$700,00 (setecentos reais).
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias depois.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:57A06124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 022/2013

3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2009

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO REGIONAL HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.° 008/2009 de 29 de janeiro de 2009, originado da Licitação N.° 006/2009, Modalidade: Pregão presencial n.° 005/2009, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 29 de janeiro de 2014. Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:F6A564F8

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 023/2013

3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2012

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA – ECOVALE, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.326.828/0001-07, ambos já qualificados no Contrato n.° 002/2012 de 31 de janeiro de 2012, originado da Licitação n.º 001/2012, Pregão Presencial n.º 001/2012, RESOLVEM, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 prorrogar o prazo do referido Contrato até 31 de dezembro de 2014. Fica acrescentado o valor de R$ 2.631,48 (dois mil, seiscentos e trinta e um Reais e quarenta e oito centavos), e o valor total do respectivo contrato passa a ser de R$ 7.911,48 (sete mil, novecentos e onze Reais e quarenta e oito centavos). Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:21BB93C0

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 024/2013

2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 072/2012

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.° 072/2012 de 31 de maio de 2012, originado da Licitação n.º 035/2012, Modalidade: Pregão Presencial n.º 026/2012, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 31 de dezembro de 2014. Fica acrescentado o valor de R$ 12.000,00 (doze mil Reais), do respectivo contrato e o valor total passa a ser de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos Reais). Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:C237B740

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 025/2013

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2013

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a empresa *Clodoaldo Ferraz – ME – Farmácia Drogacentro*, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.° 004/2013 de 25 de janeiro de 2013, originado da Licitação n.º 001/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2013, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 31 de dezembro de 2014. Fica acrescentado o valor de R$ 17.000,00 (dezessete vinte mil Reais), do respectivo contrato e o valor total passa a ser de até R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil Reais). Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:3488B116

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 026/2013

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2013

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a *Associação de Proteção a Maternidade e a Infância*, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.° 001/2013 de 22 de janeiro de 2013, originado da Licitação n.º 001/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2013, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 31 de dezembro de 2014. Fica acrescentado o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais), do respectivo contrato e o valor total passa a ser de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil Reais). Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:80E84985

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.° 027/2013

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2013

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a empresa *CIAPETRO Distribuidora de Combustíveis Ltda*., ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.° 034/2013 de 08 de março de 2013, originado da Licitação n.º 015/2013, Pregão Presencial n.º 014/2013, RESOLVEM, nos termos do art. 65, II, § 1° da Lei n.° 8.666/93, e do item III do Contrato, aumentar o valor do litro de gasolina comum para R$ 2,875 (Dois Reais e oitocentos e setenta e cinco milésimos de Real). Fica acrescentado o valor de R$ 8.006,65 (oito mil e seis Reais e sessenta e cinco centavos) do Contrato e o valor total passa a ser de R$ 341.606,65 (Trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e seis Reais e sessenta e cinco centavos). Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:8E708706

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 028/2013

6.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2010

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a Senhora SILVANA WOLLINGER, ambos já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços n.° 001/2010 de 04 de janeiro de 2010, originado da Licitação n.º 076/2009, Modalidade: Carta Convite n.º 003/2009, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 31 de dezembro de 2014. Fica acrescentado o valor de R$ 5.297,88 (cinco mil, duzentos e noventa e sete Reais e oitenta e oito centavos), do respectivo contrato e o valor total passa a ser de R$ 24.385,32 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco Reais e trinta e dois centavos). Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2013

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:24EE1F74

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 029/2013

7.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 087/2009
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a Senhora TEREZA SAURAN KMITA, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.° 087/2009 de 25 de setembro de 2009 originado da Licitação n.º 056/2009, Modalidade: Carta Convite n.º 002/2009, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 25 de setembro de 2014. Fica acrescentado o valor de R$ 5.676,21 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis Reais e vinte e um centavos), do respectivo contrato e o valor total passa a ser de R$ 38.473,19 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e três Reais e dezenove centavos). Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:789948DC

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 030/2013

4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2011

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a empresa CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.° 001/2011 de 12 de janeiro de 2011, originado da Licitação n.º 066/2010, Modalidade: Pregão Presencial n.º 055/2010, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 31 de dezembro de 2014. Fica acrescentado o valor de R$ 24.274,80 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro Reais e oitenta centavos), do respectivo Contrato e o valor total passa a ser de R$ 71.876,29 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis Reais e vinte e nove centavos) Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:ECD83997

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 032/2013

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2010

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a empresa MINEIA SCARIOT BRUSKE, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.° 008/2010 de 19 de fevereiro de 2010, originado da Licitação n.º 005/2010, Modalidade: Pregão Presencial n.º 003/2010, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 31 de dezembro de 2014. Fica acrescentado o valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos Reais) do respectivo Contrato e o valor total passa a ser de R$ 25.907,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e sete Reais). Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:1872E8CF

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 031/2013

2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 029/2011

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a *Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória - ACEUV*, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.° 029/2011 de 29 de março de 2011, originado da Licitação n.º 011/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 008/2011, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 28 de fevereiro de 2014. Fica acrescentado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil Reais) do respectivo contrato e o valor total passa a ser de R$ 27.214,71 (vinte e sete mil, duzentos e quatorze Reais e setenta e um centavos). Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:55E2C678

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 033/2013

2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/2011

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a empresa *Unitoner Comércio de Copiadoras Ltda – ME*, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.628.586/0001-45, ambos já qualificados no Contrato n.° 081/2011 de 07 de julho de 2011, originado da Licitação n.º 038/2011, Pregão Presencial n.º 028/2011, RESOLVEM, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 prorrogar o prazo do referido Contrato até 31 de dezembro de 2014. Fica acrescentado o valor de R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta Reais) e o valor total do Contrato passa a ser de R$ 7.374,32 (sete mil, trezentos e setenta e quatro Reais e trinta e dois centavos). Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:124BA998

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.295/2013 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.234/2012 de 21 de novembro de 2012, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no Plano Plurianual 2010-2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e abrir ao Orçamento geral de 2013 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	08.01	GABINETE DO SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	08.244.0011.1.042	Construção do Centro de Referência de Assist. Social - CRAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.100000.01.07.0	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a reduzir de atividades, projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais)

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS	
ATIVIDADE	26.782.0014.2.057	Participação de Consórcio - CIDEPSUL	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:806BF436

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2013

SÚMULA: Nomeia a Comissão Representativa da Câmara Municipal para o Recesso Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, **DECRETA** o seguinte:

Art. 1˚- Faz saber que, conforme votação realizada na Sessão Ordinária do dia 16/12/2013 para Eleição da Comissão Representativa da Câmara para o Recesso de 23/12/2013 à 01/02/2014, a composição da referida Comissão será exercida pelos seguintes Vereadores e funções abaixo indicados:
Valdenir José Socoloski – Presidente
Nelson Luiz Franco – Relator
Alcides Aparecido de Brito - Membro
Art. 2º - A Comissão Representativa exercerá suas funções conforme as atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara.
Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 17 de dezembro de 2013.

CLEMENTE QUERINO CORTELLINI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:43438FC5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 003/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre fixação de horário de funcionamento da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o Recesso Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Art. 38, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis **RESOLVE**:

Art. 1.º - Fixar o horário das 08:00 às 12:00 horas para funcionamento da Câmara Municipal no período do Recesso Legislativo, a partir de 06/01/2014 até 01/02/2014.
Art. 2.˚- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Presidência, 17 de dezembro de 2013.

CLEMENTE QUERINO CORTELLINI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:E0181915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N. 14/2013

O presidente do poder legislativo do Município de Paulo Frontin, no uso e gozo de suas prerrogativas e atribuições:
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 2º. da Resolução n. 04/2013 desta Casa de Leis, **RESOLVE**:
Art. 1º. Nomear o Vereador **Leonir claudino witter** Presidente da Comissão de Representação da Câmara de Vereadores no período de paralisação;
Art. 2º. Nomear ainda, como membro da referida comissão os Vereadores **IsidorIo Nicolau Pech** e **Cleverson José Brzezinski;**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário, devendo ser afixada no átrio e porta desta Casa de Leis.

Paulo Frontin (PR). 10 de dezembro de 2013.

JOÃO GAVRON
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:F45A466D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2013

DATA 17/12/2013

SÚMULA: Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Paulo Frontin e da outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Paulo Frontin.

Rogério Vial
Alécio Maroli
Roberto Carlos Procópio
João Gavron
Luis Alberto Moreira Castilho

Art. 2º - A referida Comissão de Avaliação Imobiliária será responsável pela avaliação de bens imóveis do município ou de terceiros para fins de compra, alienação, utilidade pública, locação, calculo de impostos como o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Atos Intervivos – ITBI, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, e outras áreas que envolvam aquisição, venda e locação de imóveis.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação Imobiliária deverá se reunir e avaliar os imóveis sempre que necessário.
Parágrafo único – A Comissão de Avaliação Imobiliária criará tabelas de valores por metro quadrado, realizando zoneamento das áreas urbanas e rurais do município, conforme indicações constantes no Plano Diretor do Município de Paulo Frontin.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 17 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:333BC242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2013

Data 17/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autoriza a Lei Municipal 964/2013.

Decreta

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminado:

02.00	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento	
0824401156.037	Manutenção Centro de Referência – CRAS	
339030.00.00.00.1935	Material de Consumo	13.754,48
	T o t a l	**13.754,48**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação das Fontes, apurado nesta data.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 17 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:986EFC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013

REFERENTE À DISPENSA Nº 007/2013.

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E VIDA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR - PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Rua Bahia nº 320, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **Doroti de Fátima Pieckocz,** brasileira, portadora da CI nº 4.376.894-8/PR e inscrita no CPF sob nº 601.575.509-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **VIDA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.533/0001-60, inscrição municipal nº 555906-0, localizada a Avenida Vicente Machado, nº 2395, Batel, em Curitiba/PR, CEP 80.440-020, fone (41) 3343-5151, neste ato representada por **CARLOS LUIZ BRANDINI,** inscrito no CPF sob nº 322.367.949-91, CRM/PR nº 7337, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Cláusula Segunda: Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência, fica acrescido o valor do presente contrato em mais R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2013.

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Diretora Executiva do Pienprev
Contratante

CARLOS LUIZ BRANDINI
Contratado

Testemunhas:

Nome: Marina Rosvita P. Marinho
Assinatura: _____

Nome: Jacqueline Niezer
Assinatura: _____

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:A5297593

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2013.

De 16 de dezembro de 2013.

Súmula: "Fixa ponto facultativo do dia 20 de dezembro de 2013 a 05 de janeiro de 2014."

ANTONIO CARLOS DE RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fixar ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên do dia 20 de dezembro de 2013 a 05 de janeiro de 2014.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, 16 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Presidente

Registre-se e Publique-se

JOSNEI JOSÉ GROSSKOPF
1º Secretário

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:3053AF4E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2009
Licitação: Tomada de Preços n° 01/2009
Contratado: CLARO S.A
Objeto: Serviços de telefonia celular móvel para Câmara Municipal de Piên.
Dotação orçamentária: 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor total: R$ 9.237,00 (nove mil duzentos e trinta e sete reais).
Vigência: 01/01/2014 a 30/06/2014.

Piên, 16 de Dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:52468EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
11/12/2013	034/2013 1º ADITIVO	001/2013	TOMADA DE PREÇOS	OSMAR SEBASTIÃO CARNEIRO E CIA LTDA.	I - O PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
16/12/2013	040/2012 3º ADITIVO	004/2012	CONVITE	AIRDO ALVES PEREIRA TRANSPORTES ME.	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 13.350,00 (TREZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
17/12/2013	048/2010 3º ADITIVO	037/2010	INEXIGIBILIDADE	LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.	I - OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:8B9DD2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei nº 1136 de Julho de 2.012 e Lei nº 1148 de 14 de Novembro de 2.012.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminação abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001. SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000511 ..... R$ 5.400,00

TOTAL.....R$ 5.400,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos de remanejamentos/cancelamentos de dotações conforme abaixo descritas:

04. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001. SECRETARIA DE FINANÇAS
28.843.0000.8005 – PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA
32.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0.1.00.000000 ..... R$ 5.400,00

TOTAL.....R$ 5.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de Dezembro de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:F5F03021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2013

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
16/12/2013	042/2013 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013	VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA. ME	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO LOTE 01 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 38.350,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:09950FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais estocáveis**. CONTRATO Nº 008/2013 - Contratada: Comercial Paulus LTDA , com sede na Rua Adelino Alexandrino Marquezine 29 – Bairro Atuba – Curitiba/Pr, CEP: 82860-490 e CNPJ sob nº. 17.665.337/0001-10.**
Valor: R$ 11.501,65

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 17 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:A4BA9412

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais estocáveis**. CONTRATO Nº 009/2013 - Contratada: Solo Comercial LTDA , com sede na Av. Frederico Lambertucci 863 – Bairro Fazendinha – Curitiba/Pr, CEP: 81330-000 e CNPJ sob nº11.102.277/0001-41.**
Valor: R$ 15.117,20.

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 17 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:EFC860AA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais estocáveis**. CONTRATO Nº 010/2013 - Contratada: Seletiva Comercio de Produtos Alimentícios Eireli EPP, com sede na Rua Antonio Gonçalves Sobral 320 –Loja 01 Bairro Roseira – São José dos Pinhais/Pr, CEP: 83070-400 e CNPJ sob nº 04.741.337/0001-00.**
Valor: R$ 12.123,65.

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 17 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:61017D8E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4185/2013

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal nº 981/2008:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural:

I Pedro Alcindo Zaro – Presidente
II Raquel Sizanoski – Secretária
III Josimar Aparecido Knupp Fróes – Membro
IV Fabiano Dorival de Amorim – Membro
V Rafael Renann Braga Batista – Membro
VI Júlio Cezar Telles Thomaz – Membro
VII Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli – Membro
VIII Renato Cardoso dos Santos – Membro
IX Sérgio Luis Pinheiro – Membro
X Guilherme Bonoldi de Lara – Membro
XI Lilia Sizanoski Franco – Membro
XII Nely Ivanoski Mizerkowski - Membro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:BA2F7993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4183/2013

"Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, nos dias **23, 24, 30 e 31 de Dezembro de 2013.**

Parágrafo Único. Haverá expediente normal nos dias 26 e 27 de dezembro de 2013, bem como nos dias 02 e 03 de janeiro de 2014.

Art 2° - O presente decreto não se aplica às unidades que por sua natureza não admitam paralisação e às atividades administrativas e técnicas que devem ser mantidas ou finalizadas no período.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Dezembro de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:8A1F5B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1305/2013

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1253/2013, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I – das Metas e Prioridades, da Lei 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, passa a vigorar com a redação do Anexo I – das Metas e Prioridades, parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de dezembro de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:04A344FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS LEI 1305/2013

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		
			2014
AÇÃO	1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	Total Proj/Atividade	1.500.000,00
0002	Ampliar e reformar a sede do Poder Legislativo de Piraquara	Função/Sub-Função	01/031
		Unidade de Medida	m2
		Meta Física	300
PRODUTO	Reforma e ampliação	Vlr Ordinário	1.500.000,00
		Vlr Vinculado	
			2014
AÇÃO	2.001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	Total Proj/Atividade	5.000.000,00
0001	Desenvolver e manter o Processo Legislativo da Câmara Municipal de Piraquara	Função/Sub-Função	01/031
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	5.000.000,00
		Vlr Vinculado	
		Total Ordinário	6.500.000,00
		Total Vinculado	0,00
		Total do Órgão	6.500.000,00
ÓRGÃO	GABINETE DO PREFEITO		
			2014
AÇÃO	2.002 - GABINETE DO PREFEITO	Total Proj/Atividade	1.360.000,00
0003	Executar a administração do Município;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00
		Vlr Vinculado	
0004	Manter estrutura administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.000.000,00
		Vlr Vinculado	
0005	Manter as Assessorias e Administrações regionais;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	160.000,00
		Vlr Vinculado	
0006	Adquirir equipamentos e material permanente.	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00
		Vlr Vinculado	
		Total Ordinário	1.360.000,00
		Total Vinculado	0,00
		Total do Órgão	1.360.000,00
ÓRGÃO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			2014
AÇÃO	2.003 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Total Proj/Atividade	1.250.000,00
0020	Resguardar a integridade da instituição Municipal	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	950.000,00
		Vlr Vinculado	
0021	Atender pessoas carentes do Município	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00
		Vlr Vinculado	
		Total Ordinário	1.250.000,00
		Total Vinculado	0,00
		Total do Órgão	1.250.000,00
ÓRGÃO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			2014
AÇÃO	2.004 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE	Total Proj/Atividade	635.000,00
0019	Manter, estruturar e ampliar as atividades da Controladoria Geral do Município.	Função/Sub-Função	04/124
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	635.000,00
		Vlr Vinculado	
		Total Ordinário	635.000,00
		Total Vinculado	0,00
		Total do Órgão	635.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
			2014
AÇÃO	2.005 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL	Total Proj/Atividade	1.515.000,00
0032	Editar Jornal informativo e Revista;	Função/Sub-Função	04/131
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	150.000,00
		Vlr Vinculado	
0033	Manter site da Prefeitura;	Função/Sub-Função	04/131
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00
		Vlr Vinculado	
0034	Contratar Agência de Publicidade;	Função/Sub-Função	04/131
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	900.000,00
		Vlr Vinculado	
0035	Realizar Comunicação visual da Prefeitura;	Função/Sub-Função	04/131
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00
		Vlr Vinculado	
0036	Apoiar as secretarias quanto a divulgação dos seus trabalhos;	Função/Sub-Função	04/131
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	75.000,00
		Vlr Vinculado	
0037	Implantar e manter banco de informações;	Função/Sub-Função	04/131
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00
		Vlr Vinculado	
0038	Adquirir Equipamentos e material permanente;	Função/Sub-Função	04/131
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	20
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00
		Vlr Vinculado	
0039	Manter estrutura administrativa e operacional.	Função/Sub-Função	04/131
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	250.000,00
		Vlr Vinculado	
		Total Ordinário	1.515.000,00
		Total Vinculado	0,00
		Total do Órgão	1.515.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL		
			2014
AÇÃO	1.002 - PMAT- PROG DE MODERN DA ADM TRIB E DA GESTÃO DE SETORES SOCIAS BÁSICOS	Total Proj/Atividade	4.400.000,00
0016	Viabilizar e executar programa de financiamento do PMAT;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	400.000,00
		Vlr Vinculado	4.000.000,00
AÇÃO	2.006 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	Total Proj/Atividade	1.700.000,00
0007	Manter a atividade administrativa e operacional da Secretaria;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de	Estrut.

		Medida	Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.010.000,00
		Vlr Vinculado	
0008	Coordenar os trabalhos de elaboração do projeto de lei da LDO e suas alterações;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	15.000,00
		Vlr Vinculado	
0009	Coordenar os trabalhos de elaboração do projeto de lei da LOA e suas alterações;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	15.000,00
		Vlr Vinculado	
0010	Coordenar as audiências públicas de prestação de contas quadrimestrais;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	10.000,00
		Vlr Vinculado	
0011	Manter atividade de viabilização de convênios, operações de crédito e financiamentos para realizar	Função/Sub-Função	04/122
	projetos de interesse do Município;	Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00
		Vlr Vinculado	
0012	Manter assessoramento ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00
		Vlr Vinculado	
0013	Participar e promover cursos de capacitação para servidores da Secretaria;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00
		Vlr Vinculado	
0014	Apoiar as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	10.000,00
		Vlr Vinculado	
0015	Manter programa de realização de pesquisas, estudos e avaliações de interesse	Função/Sub-Função	04/122
	da Administração Municipal;	Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	40.000,00
		Vlr Vinculado	
0017	Desapropriar áreas;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	500.000,00
		Vlr Vinculado	
0018	Adquirir equipamentos e material permanente.	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	40.000,00
		Vlr Vinculado	
		Total Ordinário	2.100.000,00
		Total Vinculado	4.000.000,00
		Total do Órgão	6.100.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
			2014
AÇÃO	2.007 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SMAD	Total Proj/Atividade	8.810.000,00
0026	0026 - Manter programa de Gestão de Pessoal da Administração Municipal;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	6.000.000,00
		Vlr Vinculado	
0028	Promover a administração patrimonial, bem como garantir o bom andamento das atividades	Função/Sub-Função	04/122
	de Gestão Administrativa.	Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	650.000,00
		Vlr Vinculado	
0029	Manter programa de segurança patrimonial;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	360.000,00
		Vlr Vinculado	
0030	Manter e ampliar a frota de veículos;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.500.000,00
		Vlr Vinculado	
0031	Manter o Programa de manutenção dos prédios públicos municipais.	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.008 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Total Proj/Atividade	1.300.000,00
0027	Manter e ampliar a área de tecnologia da informação;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.300.000,00
		Vlr Vinculado	
		Total Ordinário	10.110.000,00
		Total Vinculado	0,00
		Total do Órgão	10.110.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
			2014
AÇÃO	2.009 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Total Proj/Atividade	3.800.000,00
0022	Manter as atividades administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Finanças	Função/Sub-Função	04/123
	(Contabilidade, Tributação, Tesouraria, Fiscalização, Tributária, Cadastro,Empenho,	Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
	Convênios e Administração Financeira em geral);	Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	3.500.000,00
		Vlr Vinculado	
0023	Participar de cursos de capacitação para servidores da Secretaria;	Função/Sub-Função	04/123
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00
		Vlr Vinculado	
0024	Adquirir equipamentos e material permanente.	Função/Sub-Função	04/123
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00
		Vlr Vinculado	
		Total Ordinário	3.800.000,00
		Total Vinculado	0,00
		Total do Órgão	3.800.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
			2014
AÇÃO	2.010 - COORDENAÇÃO DAS ATIV. DA INDÚSTRIA E COM. E DO GABINETE DA SMDE	Total Proj/Atividade	1.790.000,00
0177	Manter as atividades de gestão da Secretaria;	Função/Sub-Função	23/691
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.300.000,00
		Vlr Vinculado	
0179	Implantar e manter programa de desenvolvimento da indústria e comércio;	Função/Sub-Função	23/691
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00
		Vlr Vinculado	
0181	Manter programa de cursos de capacitação técnica voltados ao trabalho e ao	Função/Sub-Função	23/691
	empreendedor local, através de convênios com os órgãos competentes na esfera	Unidade de Medida	Gestão
	estadual e com os 5 s;	Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00

		Vlr Vinculado	
0183	Promover, apoiar e participar de eventos, feiras e exposições para promover	Função/Sub-Função	23/691
	o desenvolvimento empresarial do Município;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00
		Vlr Vinculado	
0184	Promover parceria com a associação comercial, industrial e agrícola do município de	Função/Sub-Função	23/691
	Piraquara, bem como com os clubes de serviços visando fomentar o comércio,	Unidade de Medida	Gestão
	a indústria,a agricultura e o turismo local;	Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00
		Vlr Vinculado	
0199	Centro Comunitário Roça Nova.	Função/Sub-Função	23/691
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00
		Vlr Vinculado	
			2014
AÇÃO	2.011 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	Total Proj/Atividade	560.000,00
0180	Implantar e manter programa de desenvolvimento da agricultura;	Função/Sub-Função	20/605
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00
		Vlr Vinculado	
0186	Manter e ampliar os serviços prestados pela agroindústria no município;	Função/Sub-Função	20/605
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00
		Vlr Vinculado	
0187	Manter convênio EMATER;	Função/Sub-Função	20/605
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	60.000,00
		Vlr Vinculado	
0188	Manter e implantar, programa de apoio a agricultura, tais como: distribuição de sementes,	Função/Sub-Função	20/605
	alevinos, plantas medicinais, plantas alternativas, calcário e outros;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	120.000,00
		Vlr Vinculado	
0189	Implantar e ampliar programa de agricultura urbana (horta no quintal de casa)	Função/Sub-Função	20/605
	de alimentos orgânicos e agro ecológicos;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00
		Vlr Vinculado	
0190	Realizar Programa atividades de fomento e sanidade animal como vacinação e defesa	Função/Sub-Função	20/605
	sanitária animal;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00
		Vlr Vinculado	
0191	Manter o serviço de atendimento veterinário urbano e rural;	Função/Sub-Função	20/605
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00
		Vlr Vinculado	
0192	Manter o programa de inseminação artificial bovina;	Função/Sub-Função	20/605
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.012 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	Total Proj/Atividade	330.000,00
0178	Implantar e manter programa de desenvolvimento do turismo	Função/Sub-Função	23/695
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00
		Vlr Vinculado	
0182	Atualizar e confeccionar o calendário de eventos, mapa e guia turístico do município,	Função/Sub-Função	23/695
	em formato de cartilha;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00
		Vlr Vinculado	
0185	Realizar festas e eventos tradicionais do município como: Festa do Carneio, Festa Trintena,	Função/Sub-Função	23/695
	Feira do Peixe Vivo e outras;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00
		Vlr Vinculado	
		Total Ordinário	2.680.000,00
		Total Vinculado	0,00
		Total do Órgão	2.680.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			2014
AÇÃO	2.013 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - SMED	Total Proj/Atividade	11.889.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	30.000,00
0058	Adquirir veículos;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	124.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	374.000,00
0065	Manter folha de perto da SMED;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	6.300.000,00
		Vlr Vinculado	4.496.000,00
0059	Manter Frota de Veículos;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	360.000,00
0060	Manter locação de imóveis;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	205.000,00
			2014
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Total Proj/Atividade	159.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/366
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	40.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/366
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	21.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/366
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	10.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/366
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	48.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/366
		Unidade de Medida	Gestão

		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	35.000,00
0053	Distribuir material escolar aos educados da rede municipal;	Função/Sub-Função	12/366
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	5.000,00
			2014
AÇÃO	2.014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Total Proj/Atividade	995.000,00
0049	Repassar recursos financeiros através de convênios;	Função/Sub-Função	12/367
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	10.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/367
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	390.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/367
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	115.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/367
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	400.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/367
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	80.000,00
			2014
AÇÃO	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Total Proj/Atividade	5.552.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	1.365.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	300.000,00
0055	Equipar as novas escolas;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	100.000,00
0053	Distribuir material escolar aos educados da rede municipal;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	50.000,00
0061	Manter projeto educativo de informática (software) nas escolas Municipais e CMEI´s;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	10.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	2.507.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	60.000,00
0052	Realizar a manutenção e reformas das unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	350.000,00
0060	Manter locação de imóveis;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	60.000,00
0057	Ampliar o número de computadores e impressoras nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	50.000,00
0049	Repassar recursos financeiros através de convênios;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	700.000,00
			2014
AÇÃO	1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Total Proj/Atividade	752.000,00
0044	Construir Centros de Educação Infantil;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	52.000,00
0045	Desapropriar terrenos para construção de Centros de Educação Infantil;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	50.000,00
0054	Construção de escolas municipais;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	50.000,00
0196	Quadra de esportes coberta.	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	600.000,00
			2014
AÇÃO	2.017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Total Proj/Atividade	898.000,00
0046	Equipar os Centros Municipais Educação Infantil;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	50.000,00
0051	Realizar concurso público para servidores;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	55.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
INÍCIO/FIM	01/01/2014 > 31/12/2017	Vlr Vinculado	40.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01

PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	90.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	150.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	60.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	100.000,00
0060	Manter locação de imóveis;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	100.000,00
0057	Ampliar o número de computadores e impressoras nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	50.000,00
0049	Repassar recursos financeiros através de convênios;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	100.000,00
0053	Distribuir material escolar aos educados da rede municipal;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	60.000,00
0061	Manter projeto educativo de informática (software) nas escolas Municipais e CMEI´s;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	43.000,00
			2014
AÇÃO	2.021 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	Total Proj/Atividade	356.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/366
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	40.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/366
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	50.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/366
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	50.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/366
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	30.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/366
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01

PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	166.000,00
0053	Distribuir material escolar aos educados da rede municipal;	Função/Sub-Função	12/366
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	20.000,00
			2014
AÇÃO	2.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	Total Proj/Atividade	212.000,00
0062	Ampliar o atendimento especializado no Centro Municipal de Atendimento Especializado	Função/Sub-Função	12/367
	Interdisciplinar - CMAIE;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	50.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/367
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	20.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/367
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	20.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/367
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	10.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/367
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	10.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/367
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	32.000,00
0055	Equipar as novas escolas;	Função/Sub-Função	12/367
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	70.000,00
			2014
AÇÃO	2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Total Proj/Atividade	23.359.000,00
0057	Ampliar o número de computadores e impressoras nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	70.000,00
0050	Manter Programa de formação continuada para todos os profissionais da educação;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	70.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	17.219.000,00
0052	Realizar a manutenção e reformas das unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	300.000,00
0055	Equipar as novas escolas;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de	Gestão

		Medida	
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	300.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	2.000.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	2.000.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	1.200.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/361
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	200.000,00
			2014
AÇÃO	2.019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	Total Proj/Atividade	8.775.000,00
0057	Ampliar o número de computadores e impressoras nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	50.000,00
0050	Manter Programa de formação continuada para todos os profissionais da educação;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	50.000,00
0063	Manter o FUNDEB;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	6.000.000,00
0052	Realizar a manutenção e reformas das unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	150.000,00
0055	Equipar as novas escolas;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	150.000,00
0048	Fornecer alimentação escolar;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	1.000.000,00
0047	Transportar alunos;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	100.000,00
0064	Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	1.175.000,00
0056	Ampliar o acervo de material didático pedagógico nas unidades escolares;	Função/Sub-Função	12/365
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	100.000,00
		Total Ordinário	6.300.000,00
		Total Vinculado	46.647.000,00
		Total do Órgão	52.947.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
			2014
AÇÃO	2.022 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTÃO DO SUS	Total Proj/Atividade	20.911.000,00
0101	Manter a estrutura da SMSA;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	6.000.000,00
		Vlr Vinculado	5.230.000,00
0102	Realizar concurso público;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	20.000,00
0103	Implantar e manter Núcleo de Capacitação Profissional;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	300.000,00
0105	Implantar e manter unidade de pronto atendimento - UPA e o Serviço de Atendimento	Função/Sub-Função	10/301
	Móvel de Urgência - SAMU;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	3.716.000,00
0107	Manter Conselho Municipal de Saúde;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	15.000,00
0108	Manter o serviço de ouvidoria em saúde;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	20.000,00
0109	Implantar, manter e modernizar os serviços de informação;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	700.000,00
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	800.000,00
0111	Manter programa de distribuição de medicamento;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	450.000,00
0112	Manter e ampliar Central de Ambulâncias;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	350.000,00
0113	Manter frota de veículos;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	230.000,00
0114	Adquirir veículos;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	250.000,00
0115	Construir, ampliar e reformar unidades de saúde;	Função/Sub-Função	10/301

		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	2.830.000,00
AÇÃO	2.023 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	Total Proj/Atividade	6.486.000,00
0116	Manter unidades básica de saúde;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	2.600.000,00
0117	Manter programa de ações de saúde voltadas a atenção básica;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	1.565.000,00
0118	Manter programa Saúde da Família;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	1.590.000,00
0119	Manter programa agente comunitário da saúde	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	225.000,00
0120	0120 - Manter programa de Saúde Bucal;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	506.000,00
AÇÃO	2.024 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Total Proj/Atividade	2.395.000,00
0104	Manter contrato com estabelecimentos de saúde para complementação da Rede	Função/Sub-Função	10/301
	de Atenção básica;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	910.000,00
0106	Manter Consórcio de Saúde - COMESP;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	540.000,00
0121	Manter unidades de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	75.000,00
0122	Manter e desenvolver ações do Centro de Testagem e Acolhimento (CTA);	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	50.000,00
0127	Manter ações da rede de saúde mental.	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	820.000,00
AÇÃO	2.025 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL , SAÚDE DO TRABALHADOR	Total Proj/Atividade	865.000,00
0124	Manter ações da vigilância sanitária;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	765.000,00
0125	Realizar ações de vigilância Ambiental e Entomológica;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	100.000,00
AÇÃO	2.026 - AÇÕES DE VIG SANITÁRIA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR / EPIDEMIOLÓGICA	Total Proj/Atividade	380.000,00
0123	Manter serviços de vigilância epidemiológica;	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	335.000,00
0126	Manter Programa NUPREVI.	Função/Sub-Função	10/301
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	45.000,00
		Total Ordinário	6.000.000,00
		Total Vinculado	25.037.000,00
		Total do Órgão	31.037.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
			2014
AÇÃO	2.027 - COORDENAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO -SMMU	Total Proj/Atividade	3.950.000,00
0128	Contratar serviços de consultoria técnica;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	150.000,00
		Vlr Vinculado	
0129	Adquirir e manter equipamentos e material permanente;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	250.000,00
		Vlr Vinculado	
0132	Aquisição e manutenção do mobiliário urbano;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	900.000,00
		Vlr Vinculado	
0133	Adquirir veículos;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00
		Vlr Vinculado	
0137	Manter e ampliar atividades de gestão e fiscalização de postura e ocupação do solo;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	950.000,00
		Vlr Vinculado	
0158	Manter estrutura administrativa e de gestão da Secretaria;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.670.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.028 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	Total Proj/Atividade	2.650.000,00
0130	Implementar e manter programa de campanhas educativas para o trânsito;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00
		Vlr Vinculado	
0131	Manter e ampliar serviços de sinalização viária;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	180.000,00
		Vlr Vinculado	
0134	Desapropriação de imóveis;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.200.000,00
		Vlr Vinculado	
0136	Implantar e manter programa de geoprocessamento;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	620.000,00

		Vlr Vinculado	
0138	Manter e adequar o Plano Diretor e o Código de Postura do Município;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00
		Vlr Vinculado	
0139	Implantar e manter o programa municipal de mobilidade urbana;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00
		Vlr Vinculado	
0140	Manter programa de levantamento planimetrico e planialtímetro;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	400.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.029 - COORDENAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Total Proj/Atividade	1.000.000,00
0143	Manter e ampliar o programa de regularização fundiária.	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.000.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.030 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Total Proj/Atividade	305.000,00
0141	Manter e ampliar o programa de habilitação de interesse social;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00
		Vlr Vinculado	
0142	Manter o conselho municipal da cidade de Piraquara;	Função/Sub-Função	15/452
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	5.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.031 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	Total Proj/Atividade	1.280.000,00
0145	Manter programa paisagismo;	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00
		Vlr Vinculado	
0146	Manter e ampliar programa de roçadas em vias públicas e em órgãos públicos;	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00
		Vlr Vinculado	
0147	Manter e revitalizar cemitérios municipais;	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	125.000,00
		Vlr Vinculado	
0148	Ampliar e construir capelas mortuárias;	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00
		Vlr Vinculado	
0149	Implantar e manter a central de luto;	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00
		Vlr Vinculado	
0150	Manter e ampliar as papeleiras e vias públicas;	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	10.000,00
		Vlr Vinculado	
0151	Manter programa de recuperação da mata ciliar e de áreas degradadas;	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	150.000,00
		Vlr Vinculado	
0152	Manter programa de educação ambiental;	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	70.000,00
		Vlr Vinculado	
0153	Manter o COMATUR (Conselho Municipal de Turismo);	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	5.000,00
		Vlr Vinculado	
0154	Manter e revitalizar o horto municipal;	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	150.000,00
		Vlr Vinculado	
0155	Participar de cursos;	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00
		Vlr Vinculado	
0156	0156 - Adquirir veículos;	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	70.000,00
		Vlr Vinculado	
0157	Implantar e manter canil municipal;	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	100.000,00
		Vlr Vinculado	
0159	Manter as atividades de fiscalização e normatização do código ambiental do município;	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	80.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.032 - GESTÃO, COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	Total Proj/Atividade	5.825.000,00
0144	Manter e ampliar a gestão de resíduos sólidos domiciliares	Função/Sub-Função	18/541
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	825.000,00
		Vlr Vinculado	5.000.000,00
		Total Ordinário	10.010.000,00
		Total Vinculado	5.000.000,00
		Total do Órgão	15.010.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			2014
AÇÃO	2.033 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Total Proj/Atividade	21.000,00
0091	Participar de cursos, palestras, congressos e seminários;	Função/Sub-Função	08/244
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	21.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	Total Proj/Atividade	156.000,00
0098	Manter o Conselho Tutelar;	Função/Sub-Função	08/243
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	156.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.035 - COORD DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	Total Proj/Atividade	180.000,00
0097	Firmar e manter convênios com entidades de assistência social para atendimento de	Função/Sub-Função	08/243
	pessoas em situação de risco social e pessoal;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	180.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.036 - COORD DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	Total Proj/Atividade	6.450.000,00

	SOCIAL		
0090	Manter a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social;	Função/Sub-Função	08/244
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	5.750.000,00
		Vlr Vinculado	
0096	Construir, equipar e manter as unidades operacionais da Secretaria de Assistência Social;	Função/Sub-Função	08/244
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00
		Vlr Vinculado	400.000,00
201	Manter o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	Função/Sub-Função	08/243
		Unidade de Medida	
		Meta Física	
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Total Proj/Atividade	5.339.000,00
0092	Executar serviços de proteção Social Básica nas unidades da Secretaria Mun. de Assistência	Função/Sub-Função	08/244
	Social CRAS Pirasol, CRAS Guaritubinha, CRAS Itinerante, CISA Betonex, CISA Macedo,	Unidade de Medida	Gestão
	Centro da Juventude, Praça dos Esportes e Cultura	Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.500.000,00
		Vlr Vinculado	236.000,00
0093	Executar serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta nas unidades	Função/Sub-Função	08/244
	da Secretaria Mun.de Assistência Social: CVREAS, Programa Construindo a Liberdade,	Unidade de Medida	Gestão
	Abrigo Institucional;	Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.500.000,00
		Vlr Vinculado	186.000,00
0094	Manter programa de capacitação e formação continuada aos servidores da política de	Função/Sub-Função	08/244
	Assistência Social, conselheiros e usuários;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00
		Vlr Vinculado	260.000,00
0095	Manter os Conselhos municipais (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho	Função/Sub-Função	08/244
	Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00
		Vlr Vinculado	5.000,00
0099	Executar o Projeto Atitude Piraquara;	Função/Sub-Função	08/244
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	72.000,00
		Vlr Vinculado	
0100	0100 - Firmar convênio com entidades de assistência social e outros.	Função/Sub-Função	08/244
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.500.000,00
		Vlr Vinculado	
		Total Ordinário	11.059.000,00
		Total Vinculado	1.087.000,00
		Total do Órgão	12.146.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
			2014
AÇÃO	2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	Total Proj/Atividade	2.742.360,00
0076	Manter programa de Festival e mostra (Música, teatro, dança, cinema, etc);	Função/Sub-Função	13/392
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	122.180,00
		Vlr Vinculado	
0077	Implantar programa de cursos (Música, teatro, pintura e outros);	Função/Sub-Função	13/392
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	400.480,00
		Vlr Vinculado	
0078	Realizar exposições (fotografia e objetos) e palestras culturais na rede municipal e estadual	Função/Sub-Função	13/392
	de ensino, para divulgar a Memória e História de Piraquara;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	51.200,00
		Vlr Vinculado	

0080	Participar das atividades culturais do aniversário da cidade;	Função/Sub-Função	13/392
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	87.500,00
		Vlr Vinculado	
0081	Manter a estrutura administrativa da secretaria;	Função/Sub-Função	13/392
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.419.000,00
		Vlr Vinculado	
0082	Adquirir equipamentos e material permanente;	Função/Sub-Função	13/392
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	168.000,00
		Vlr Vinculado	
0083	Manter a frota de veículos;	Função/Sub-Função	13/392
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	124.000,00
		Vlr Vinculado	
0084	Adquirir Veículos;	Função/Sub-Função	13/392
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	60.000,00
		Vlr Vinculado	
0085	Reformar a Casa da Cultura;	Função/Sub-Função	13/392
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	220.000,00
		Vlr Vinculado	
0086	Promover atividades natalinas;	Função/Sub-Função	13/392
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	20.000,00
		Vlr Vinculado	
0087	Participar de cursos e palestras para capacitação dos servidores;	Função/Sub-Função	13/392
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	30.000,00
		Vlr Vinculado	
0088	Manter o Programa de edição de livros;	Função/Sub-Função	13/392
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	40.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA - BANDA / TEATRO	Total Proj/Atividade	157.640,00
0079	Manter a Banda Municipal de Piraquara;	Função/Sub-Função	13/392
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	156.640,00
		Vlr Vinculado	
0089	Viabilizar estudos para construção do teatro.	Função/Sub-Função	13/392
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	Total Proj/Atividade	995.000,00
0066	Manter programa de futebol e artes marciais;	Função/Sub-Função	27/812
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	15.000,00
		Vlr Vinculado	
0067	Manter programa de escolinhas esportivas;	Função/Sub-Função	27/812
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00

		Vlr Vinculado	
0068	Realizar campeonato dos servidores;	Função/Sub-Função	27/812
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	4.000,00
		Vlr Vinculado	
0069	Manter programa de Corridas de rua (infantil, juvenil e adulto);	Função/Sub-Função	27/812
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	120.000,00
		Vlr Vinculado	
0070	Participar dos jogos escolares;	Função/Sub-Função	27/812
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	50.000,00
		Vlr Vinculado	
0071	Manter programa de tênis de mesa e ciclismo;	Função/Sub-Função	27/812
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	59.000,00
		Vlr Vinculado	
0074	Adquirir equipamentos e materiais esportivos;	Função/Sub-Função	27/812
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00
		Vlr Vinculado	
0075	0075 - Manter estrutura administrativa da Secretaria.	Função/Sub-Função	27/812
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	497.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE - ESTÁDIO / GINÁSIO	Total Proj/Atividade	405.000,00
0072	Manter estádio municipal Mathias Jacomel;	Função/Sub-Função	27/812
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	205.000,00
		Vlr Vinculado	
0073	Manter ginásio poli esportivo Gilberto Alves do Nascimento;	Função/Sub-Função	27/812
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	200.000,00
		Vlr Vinculado	
		Total Ordinário	4.300.000,00
		Total Vinculado	0
		Total do Órgão	4.300.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
			2014
AÇÃO	2.042 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SMIN	Total Proj/Atividade	4.498.000,00
0160	Manter estrutura administrativa da Secretaria;	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	4.000.000,00
		Vlr Vinculado	
0166	Construir sede da Secretaria;	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	350.000,00
		Vlr Vinculado	
0167	Equipar sede da secretaria (Equipamentos de informática e móveis);	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	68.000,00
		Vlr Vinculado	
0168	Locar veículos.	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	80.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.043 - MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Total Proj/Atividade	250.000,00
0172	Manter programa de conservação de espaços públicos.	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	250.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.044 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Total Proj/Atividade	7.592.000,00
0161	Manter parque de máquinas;	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	95.000,00
		Vlr Vinculado	
0162	Adquirir equipamentos rodoviários;	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.000.000,00
		Vlr Vinculado	5.000.000,00
0169	Adquirir veículos;	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	160.000,00
		Vlr Vinculado	
0170	Locar equipamentos rodoviários e outros;	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	457.000,00
		Vlr Vinculado	
0174	Manter Frota de veículos.	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	880.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.045 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	Total Proj/Atividade	3.200.000,00
0163	Manter fábrica de manilhas, meio fio e calçada;	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	350.000,00
		Vlr Vinculado	
0165	Adquirir máquinas para fabricação de paver;	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	450.000,00
		Vlr Vinculado	
0173	Manter vias públicas;	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.000.000,00
		Vlr Vinculado	
0175	Implantar calçadas;	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00
		Vlr Vinculado	
0176	Manter e implantar galerias pluviais;	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00
		Vlr Vinculado	
0197	Rotatória;	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	300.000,00
		Vlr Vinculado	
0198	Passarela.	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	500.000,00

		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Total Proj/Atividade	23.800.000,00
0164	Executar projetos de engenharia;	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	10.000,00
		Vlr Vinculado	
0171	Pavimentar vias urbanas.	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	8.290.000,00
		Vlr Vinculado	15.500.000,00
AÇÃO	2.047 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Total Proj/Atividade	2.400.000,00
0135	Manter e ampliar o serviços de iluminação pública.	Função/Sub-Função	26/782
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	2.400.000,00
		Total Ordinário	18.840.000,00
		Total Vinculado	22.900.000,00
		Total do Órgão	41.740.000,00
ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
			2014
AÇÃO	2.048 - ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA	Total Proj/Atividade	6.820.000,00
0025	Manter Encargos Gerais tais como (dívida pública e seus encargos, precatórios,	Função/Sub-Função	28/843
	aposentadorias, pensão e outros)	Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	6.820.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.049 - ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Total Proj/Atividade	1.987.000,00
0025	Manter Encargos Gerais tais como (dívida pública e seus encargos, precatórios,	Função/Sub-Função	28/846
	aposentadorias, pensão e outros)	Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.987.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.050 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total Proj/Atividade	1.000.000,00
0195	Administrar recursos da Reserva de Contingência.	Função/Sub-Função	99/999
		Unidade de Medida	Estrut. Administrativa
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	1.000.000,00
		Vlr Vinculado	
		Total Ordinário	9.807.000,00
		Total Vinculado	0,00
		Total do Órgão	9.807.000,00
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		
			2014
AÇÃO	2.051 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	Total Proj/Atividade	160.000,00
0040	Manter a estrutura operacional e administrativa do Grupamento de Bombeiros;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	10.000,00
0041	Manter frota de veículos do Grupamento de Bombeiros;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	10.000,00
0042	Adquirir equipamentos e Material permanente (Administrativo e operacional) para	Função/Sub-Função	04/122
	o Grupamento de Bombeiros;	Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	105.000,00
0043	Adquirir Veículo;	Função/Sub-Função	04/122
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	
		Vlr Vinculado	35.000,00
		Total Ordinário	0,00
		Total Vinculado	160.000,00
		Total do Órgão	160.000,00
ÓRGÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
			2014
AÇÃO	2.052 - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES DO RPPS	Total Proj/Atividade	2.700.000,00
0193	Conceder benefícios previdenciários.	Função/Sub-Função	09/272
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	2.700.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PIRAQUARAPREV	Total Proj/Atividade	323.000,00
0194	Manter estrutura administrativa.	Função/Sub-Função	09/272
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	323.000,00
		Vlr Vinculado	
AÇÃO	2.054 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS	Total Proj/Atividade	11.716.000,00
0193	Conceder benefícios previdenciários.	Função/Sub-Função	09/272
		Unidade de Medida	Gestão
		Meta Física	01
PRODUTO	Apoio administrativo	Vlr Ordinário	11.716.000,00
		Vlr Vinculado	
		Total Ordinário	14.739.000,00
		Total Vinculado	0,00
		Total do Órgão	14.739.000,00
	TOTAL GERAL ORDINÁRIO		111.005.000,00
	TOTAL GERAL VINCULADO		104.831.000,00
	TOTAL GERAL		215.836.000,00

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:EDA3B744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 81/2013

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Transferir o feriado do dia 19 de dezembro (quinta-feira), ***Dia da Emancipação Política do Paraná,*** para o dia 23 de dezembro, (segunda-feira).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:BDFDA36B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 82/2013

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

NOMEIA:

Samara Paulin Colombari, RG nº 10.072.058-2 SSP/PR e CPF nº 062.429.299-10, para o cargo de Diretora da Divisão Sanitária, Símbolo CC3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:B4319E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 580/2013

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora ELEONE TEREZINHA VAZ FERREIRA.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º, da EC n. 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CF/1988, e embasado no Processo de Aposentadoria n. 015/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de **17 de dezembro de 2013**, à servidora **ELEONE TEREZINHA VAZ FERREIRA**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe "C", referência 18, CH 20 (PC20-18), portadora do RG nº 5.709.105-3 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 352.597.879-00, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição-magistério**, com fundamento no art. 6º, da EC n. 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CF/1988.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria, e correspondem a **R$ 1.742,18 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor, Classe "C", referência 18, CH 20 (PC20-18), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder, por ocasião da sua concessão, a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, tampouco ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 201, § 2º, c/c art. 40, § 12, ambos também da CF/1988.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2013.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do Iprerine

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:0ADA7EDA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 167/2013

SÚMULA: *"REVOGA DECRETO Nº 147/2010 QUE DESAPROPRIA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ROBERTO SCHREINER E SUA ESPOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 147, de 27 de dezembro de 2010, que declarava de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terras de propriedade de Roberto Schreiner e sua esposa Lucilda Schreiner.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:AAC50C94

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 168/2013

SÚMULA: *"DESAPROPRIA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JAIR REZLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terras de propriedade de **Jair Rezler**, com **100,00m² (cem metros quadrados)**, correspondente a parte do imóvel rural, com a área total de **90.024,00m2**, de propriedade do expropriado, matriculado sob nº 14369, do livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado na localidade de Matão do Caçador, a 130,00m da esquina de uma estrada vicinal e 1245,00m da Estrada Municipal MO: 003, hoje denominada de Estrada Municipal Vereador Manasses Ribas Valério, lado par, neste Município de Rio Negro PR, cessando todos os seus direitos de proprietário sobre a área.
Parágrafo único – O imóvel de que trata o caput tem as seguintes características: A coordenada de referência deste imóvel é o ponto de vértice P0, que está no sistema de referência Sirgas-2000, E= 646.504,044 m e N= 7.112.071,845 m, aproximadamente a 7,00 Km do Distrito de Lageado de Vieiras. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P0, situado no limite com o imóvel de matrícula 14.369, sendo propriedade de Jair Rezler, de coordenadas E= 646.504,044 m , N= 7.112.071,845 m, deste segue com azimute de 155°25'26" e distância de 10,00 m, confrontando com o imóvel de matrícula 14.369, sendo propriedade de Jair Rezler, até o vértice P1 de coordenadas E= 646.508,205 m e N= 7.112.062,746 m, deste segue com azimute de 245°25'26" e distância de 10,00 m, confrontando com a matrícula 14.369 de propriedade de Jair Rezler, até o vértice P2 de coordenadas E= 646.499,111 m e N= 7.112.058,587 m, deste segue com azimute de 335°25'26" e distância de 10,00 m, confrontando com a matrícula 14.369 de propriedade de Jair Rezler, até o vértice P3 de coordenadas E= 646.494,950 m e N= 7.112.058,587 m, deste segue com azimute de 65°25'26" e distância de 10,00 m, confrontando com a matrícula 14.369 de propriedade de Jair Rezler, até o vértice P0 de

coordenadas E= 646.504,044 m , N= 7.112.071,845 m, sendo o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas estão no sistema de referência Utm Sirgas 2.000.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º será destinado para a **instalação de um reservatório para o sistema de abastecimento de água.**

Art. 3º - Fica desapropriado o imóvel caracterizado no artigo 1º desta Lei, pelo valor total de R$ 100,00 (cem reais).
Parágrafo único - Caso a desapropriação não seja concretizada no prazo de 60 (sessenta) dias, o valor será corrigido pelo IPCA.

Art. 4º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:B3B41BE1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 169/2013

SÚMULA: *"DESAPROPRIA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ELISEU SCHREINER E SUA ESPOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terras de propriedade de **Eliseu Schreiner, sua esposa Solange Zimmer Schreiner e a usufrutuária Maria Schreiner**, com **100,00m² (cem metros quadrados)**, correspondente a parte do imóvel rural, com a área total de **198.191,00m2**, de propriedade dos expropriados e gravado com usufruto, matriculado sob nº 18380, do livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado na localidade de Matão do Caçador, a 80,00m da Estrada Municipal MO: 003, hoje denominada de Estrada Municipal Vereador Manasses Ribas Valério, lado par, a 440,00m de uma estrada vicinal, no sentido do Distrito de Lageado dos Vieiras, neste Município de Rio Negro PR, cessando todos os seus direitos de proprietário sobre a área.
Parágrafo único – O imóvel de que trata o caput tem as seguintes características: A coordenada de referência deste imóvel é o ponto de vértice P0, que está no sistema de referência Sirgas-2000, E= 645.217,477 m e N= 7.113.692,816 m, aproximadamente a 10,00 Km do Distrito de Lageado de Vieiras. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P0, situado no limite com o imóvel de matrícula nº18.380, sendo propriedade de Eliseu Schreiner e Solange Zimmer Schreiner, de coordenadas E= 645.217,477 m , N= 7.113.692,816 m, deste segue com azimute de 96°31'29" e distância de 10,00 m, confrontando com o imóvel de matrícula nº18.380, sendo propriedade de Eliseu Schreiner e Solange Zimmer Schreiner, até o vértice P1 de coordenadas E= 645.227,415 m e N= 7.113.691,679 m, deste segue com azimute de 186°31'29" e distância de 10,00 m, confrontando com a matrícula nº18.380 de propriedade de Eliseu Schreiner e Solange Zimmer Schreiner, até o vértice P2 de coordenadas E= 645.226,279 m e N= 7.113.681,744 m, deste segue com azimute de 276°31'29" e distância de 10,00 m, confrontando com a matrícula nº18.380 de propriedade de Eliseu Schreiner e Solange Zimmer Schreiner, até o vértice P3 de coordenadas E= 645.216,341 m e N= 7.113.682,881 m, deste segue com azimute de 06°31'29" e distância de 10,00 m, confrontando com a matrícula nº18.380 de propriedade de Eliseu Schreiner e Solange Zimmer Schreiner, até o vértice P0 de coordenadas E= 645.217,477 m , N= 7.113.692,816 m, sendo o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas estão no sistema de referência Utm Sirgas 2.000.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º será destinado para a **instalação de um reservatório para o sistema de abastecimento de água.**

Art. 3º - Fica desapropriado o imóvel caracterizado no artigo 1º desta Lei, pelo valor total de R$ 100,00 (cem reais).
Parágrafo único - Caso a desapropriação não seja concretizada no prazo de 60 (sessenta) dias, o valor será corrigido pelo IPCA.

Art. 4º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:45F77715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO 004/2013

REFERENTE CARTA CONVITE N° 01/2013
DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 288, centro, Rolândia, Paraná, inscrita no CNPJ 77.673.358/0001-00, neste ato representado pela Presidente Sra. SABINE DENISE GIESEN, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 946.104.449-68, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e,
NAVEGA TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Terezina, nº 74 A, CEP 86.020-250 – Centro – Londrina-Pr, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.404.836/0001-68, neste ato representado por GIOVANNI VANÇAN PRATA, portador do RG nº 9.491.102-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 087.883.869-45, residente e domiciliado à Rua Mário Moretim, nº 05 – Parque Residencial Manela - CEP – 86.185-480 – Londrina-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**.
Ajustam e acordam o presente contrato, em conformidade com a Legislação vigente, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
- DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de bilhetes de passagens aéreas e terrestres rodoviárias nacionais, incluídos os serviços de reservas, emissão e

marcação de bilhetes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolândia - CMR, pelo período de 12 (doze) meses.
- DO PREÇO: A **CONTRATANTE** se obriga a remunerar a **CONTRATADA** no montante de até R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais – valor com desconto de 2,5% sobre R$ 40.000,00), conforme proposta apresentada no Convite nº 01/2013.
- DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se em 16 de dezembro de 2013 e término em 15 de dezembro de 2014.
- DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes da realização do presente Contrato estão previstos na rubrica nº 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.
- DO FORO: Fica eleito e convencionado o Foro da cidade de Rolândia, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:BE679935

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA- ROLÂNDIA-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente, vem **CONVOCAR** Vossa Senhoria para Reunião Extraordinária a realizar-se no **dia 19 de dezembro de 2013 às 18h00min** no Sindicato Rural Patronal, situado à Rua Manoel Carreira Bernardino, nº375 - Centro, neste município, para deliberar a seguinte ordem do dia:

• Composição do Conselho para o biênio 2013/2015.

Contando com a presença de todos, antecipadamente envio os meus agradecimentos.

Rolândia, 12 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA
Presidente do Comdema

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:327EF83F

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ROLÂNDIA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às oito horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, esteve reunido o Conselho Municipal do Plano Diretor de Rolândia, em reunião ordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta:

• Leitura Ata dia 08 de outubro de 2013, obtendo **parecer favorável.**

• Solicitação da Secretaria de Planejamento para alteração de zoneamento da Avenida Maria Biazzi Verri, no Residencial José Perazollo, Rua Walter Moreno Garrido, no Residencial Tomie Nagatani, Avenida Júlio Brás Damasceno e Avenida Brasília, para Zona Comercial 2. Em análise à solicitação apresentada pela Secretaria de Planejamento, o Conselho do Plano Diretor concedeu **parecer favorável** à alteração de zoneamento para Zona Comercial 2 na Avenida Júlio Brás Damasceno e Avenida Brasília. Em ruas localizadas em zoneamento que corresponde a ZEIS, Zona Especial de Interesse Social, o Conselho do Plano Diretor concedeu **parecer desfavorável,** onde, no entanto, os lotes que foram destinados no projeto urbanístico dos loteamentos de ZEIS para comércio, sejam classificados com Lotes Comerciais 2.

• Solicitação de F. Yamasaki e Cia Ltda ME para aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para liberação de alvará de funcionamento de Escola Maternal na Rua Victorino Abrunhosa, Lote nº08, Quadra nº06, Jardim Capricórnio. Em análise à solicitação do requerente, o Conselho do Plano Diretor concedeu **parecer favorável** à concessão de alvará de funcionamento para empreendimento neste local.

• Solicitação de Luiz Carlos Gil para possibilidade de aprovação de construção existente em área de preservação permanente no Lote nº51-A-1, 51-A, 51-B, 21-F/parte 51-C, 1-21-F/parte 51-C, 21-F-1/51-C-1, 2-21-F1-1/51-C-1, 3-21-F-1/51-C-1, 4-21-F-1/51-C-1, 21-F/51-C, 51-D-4, 51-D-2, 51-D-34, 21-E-1, 21-E-Rem, 21-D-1/2, Gleba Patrimônio Rolândia. O Conselho do Plano Diretor deliberou pela **retirada de pauta** da solicitação do requerente, onde o mesmo deverá apresentar parecer do IAP e do Conselho do Meio Ambiente, para posteriormente ser analisado por este conselho.

• Solicitação de Isabel Salviato para possibilidade de aprovação de edifício residencial em Zona Comercial com alteração no recuo frontal. O Conselho do Plano Diretor deliberou pela **retirada de pauta** da solicitação da requerente onde a mesma deverá adequar o projeto à legislação vigente.

• Solicitação do Município de Rolândia para aprovação de desdobro de Área Institucional na Rua Equador, Jardim Canaan. O Conselho do Plano Diretor concedeu **parecer favorável** à solicitação do município à subdivisão do lote.

• Solicitação de Thiago Augusto Cancian para aprovação de subdivisão de Lote nº326-C/325ª/REM/325 E-1, no Parque Industrial Hans Lehmann. Em análise à solicitação do requerente, o Conselho do Plano Diretor concedeu **parecer favorável** à subdivisão do lote.

• Solicitação de Imobiliária Rolândia para aprovação de subdivisão do Lote nº48-A-Rem-B/1, na Gleba Bandeirante; Em análise à solicitação do requerente, o Conselho do Plano Diretor concedeu **parecer favorável** à subdivisão do lote.

• Solicitação de EXSA Desenvolvimento Urbano para implantação de projeto de paisagismo e lazer na Área Pública "Reserva Legal 1" do Loteamento Agostinho Pizzaia. Em análise à solicitação do requerente, o Conselho do Plano Diretor concedeu **parecer favorável com ressalvas**, onde o projeto deverá estar adequado às legislações federais, estaduais e municipais vigentes em relação à ocupação da área, onde o mesmo deverá ser aprovado na Secretaria de Planejamento do Município.

JOÃO RICARDO CAMPANER
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Rolândia

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:79C937F6

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3646, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Rolândia, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no município de **Rolândia-PR** e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura -SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura -SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de **Rolândia**, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de **Rolândia**.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de **Rolândia**.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de **Rolândia** e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de **Rolândia** planejar e implementar políticas públicas para:

I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III – contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V – combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX – estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X – consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI – intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de **Rolândia**, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e

valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I -sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II -elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III -conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Rolândia deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura -SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura -SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira -União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura -SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I – diversidade das expressões culturais;
II – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV – cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V – integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII – transversalidade das políticas culturais;
VIII – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX – transparência e compartilhamento das informações;
X – democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura -SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento -humano, social e econômico -com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II – assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III – articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV – promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V – criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI – estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura

SEÇÃO I
Dos Componentes

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura de Rolândia.

II – instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura -CMC.
c) Fóruns Setoriais de Cultura.
III – instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – através do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
c) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura –SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT – é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC – tem como diretriz estratégica as seguintes atividades:

I. a promoção e a difusão da cultura em todas as suas manifestações;
II. o estímulo e a orientação às atividades culturais do município;
III. a captação e a aplicação dos recursos públicos e privados, para a instalação e a manutenção de bibliotecas, museus, teatros e outras unidades culturais;
IV. o apoio para a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestações culturais e artísticas;
V. a conservação e a ampliação do patrimônio cultural, compreendendo a preservação de documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, além de monumentos, paisagens naturais e jazidas arqueológicas;
VI. o incentivo à organização e à divulgação de estudos, pesquisas e quaisquer outros documentos de interesse para a cultura rolandense;
VII. o incentivo e a efetiva participação da comunidade na elaboração e proposta de planos, projetos e eventos de natureza cultural;
VIII. auxílio e subvenções para pesquisas e investigações na área da cultura;
IX. o auxílio e o apoio à iniciativa privada rolandense, mediante concessão de auxílios e subvenções para a realização de atividades e eventos em sua área de atuação;
X. a regionalização da atuação setorial a nível intra e inter-regional, bem como a criação de mecanismos de controle desta ações;
XI. a promoção de especialização de pessoal nas diversas áreas da produção cultural.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Cultura compreende as seguintes unidades organizacionais:

I. Departamento Administrativo: deve planejar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relacionadas internas e externas da Secretaria;
II. Departamento de Festividades e Eventos: deve planejar, organizar, dirigir, patrocinar e desenvolver as tarefas relacionadas a eventos e festividades culturais com a comunidade;
III. Coordenadoria de Ação Cultural: deve planejar, organizar, dirigir e orientar as tarefas relacionadas à Biblioteca Pública Municipal;
IV. Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Arquitetônico: deve planejar, organizar, dirigir e orientar as tarefas relacionadas ao Museu Municipal.

Art. 36. Dispõe sobre as atribuições do Secretário Municipal de Cultura, conforme cargo de símbolo CC-6 criado na Lei n.º 2.810/2001 e inserido ao anexo IV da Lei Municipal n.º 2.134/91.

Parágrafo Único. Compete ao Secretário Municipal de Cultura:

I. as responsabilidades e atribuições fundamentais comuns à todos os Secretários Municipais;
II. fixar os objetivos setoriais e as linhas da política Municipal de Cultura;
III. avocar para sua análise e decisão de quaisquer assuntos no âmbito cultura e das ramificações a ela vinculadas;
IV. supervisionar e avaliar as ações dos setores da Secretaria de Cultura;
V. baixar resoluções no âmbito de sua competência;
VI. presidir reuniões;
VII. solicitar junto à administração, as providencias visando a promoção de medidas tendentes a propiciar e manter a eficiência e o bom funcionamento das atividades.

Art. 37. Dispõe sobre as atribuições dos Diretores das unidades organizacionais compreendidas no Artigo 3º.

§ 1º - Compete ao Diretor Administrativo conforme cargo de símbolo CC-4 criado na Lei n.º 2.810/2001 e inserido ao Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.134/91:

I. promover o desenvolvimento dos serviços;
II. agilizar as rotinas e fluxos operacionais;
III. instruir o corpo funcional sobre a metodologia de trabalho;
IV. organizar e orientar a sistematização do processo documental;
IV. prover o Sr. Secretário Municipal de informações precisas, corretas e ágeis sobre assuntos de sua responsabilidade;
V. zelar pelos bens móveis e imóveis do patrimônio público que estão sendo utilizados;
VI. executar tarefas correlatas.

§ 2º - Compete ao Diretor de Festividade e Eventos:

I. organizar as atividades pertinentes as festividades municipais;
II. acompanhar as tarefas para o bom desenvolvimento dos projetos;
III. zelar pelo sucesso dos projetos, eventos e festejos desde a elaboração até a execução final.

§ 3º - Compete ao Coordenador de Ação Cultural:

I. o estímulo à informação ampla e livre por meio da leitura e outras formas de acesso democrático ao conhecimento;
II. a contribuição para o desenvolvimento cultural da comunidade, promovendo a iniciativa da pesquisa, da difusão e do debate de idéias;
III. a preservação, a atualização, a divulgação e a ampliação de seu acervo;
IV. a criação de espaços internos e externos para atividades de animação cultural;
V. o estímulo à criação de bibliotecas em todas as escolas do município;
VI. criar e promover concursos, cursos e exposições literárias como também recadastrar autores, compositores e escritores do município fazendo com que haja, no âmbito geral, divulgação dos artistas locais;
VII. o desempenho de outras atividades correlatas.

§ 4º - Compete ao Coordenador de Patrimônio:

I. o apoio e a orientação técnica a museus, entidades e serviços afins;
II. o relacionamento com órgãos Estaduais, Federais ou regionais com atribuições na área museológica;
III. a coordenação do calendário oficial e exposições em consonância com a programação dos museus e do município;
IV. apoio aos trabalhos de restauração de bens culturais móveis;
V. a proposta de criação de novas unidades;
VI. o desempenho de outras atividades correlatas;
VII. apoio em assuntos relativos ao patrimônio histórico, ecológico e artístico;
VIII. o empenho em medidas necessárias para o tombamento, recuperação, restauração, conservação e preservação de bens históricos, artísticos e arquitetônicos, sítios arqueológicos e áreas de interesse ecológico e paisagístico;
IX. orientação de eventos no interesse da comunidade;
X. orientação quanto à conservação da memória local e regional;
XI. coleta de informações de interesse e para avaliações.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. Fica instituído, no âmbito do Município de Rolândia, como órgão de deliberação e assessoramento à Secretaria de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura com a finalidade básica de institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, participando da elaboração, da execução, da fiscalização e incentivo da política e atividades culturais e artísticas.

DAS COMPETENCIAS DO CONSELHO

Art. 40º. Ao Conselho Municipal de Cultura, que tem caráter preponderantemente normativo e consultivo, compete:
I – representar a sociedade civil do Município de Rolândia, junto ao Poder Público Municipal, em todos os assuntos que digam respeito à cultura;
II – definir as prioridades da cultura no âmbito municipal
III – formular e propor políticas de investimentos na cultura municipal;
IV – aprovar a programação anual do Município no campo da cultura;
V – elaborar o projeto do Plano Municipal de Cultura relativo ao ano seguinte, para que seja considerado pelo Governo Municipal e assegurados os meios necessários à sua execução;
VI – atuar na formulação de estratégias e na avaliação da execução da política cultural do Município;
VII – atuar na formulação das estratégias e na avaliação da execução da política cultural do Município;
VIII – propor as prioridades para a aplicação de recursos municipais destinados à cultura do Município;
IX – propor critérios para a concessão de subvenção, auxílio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins culturais e artísticos;
X – prestar informações sobre a situação e o funcionamento de instituição de caráter artístico-cultural, com vistas a concessão de auxílio e subvenções do Governo Municipal e de outras esferas do Poder Público;
XI – promover ou prestigiar a realização de pesquisas visando o levantamento do patrimônio artístico-cultural do Município de Rolândia;
XII – estimular o respeito aos grandes vultos e personalidades que enriquecem a história do Município;
XIII – incentivar a criação, o amparo, o estímulo de instituições culturais e artísticas existentes no Município;
XIV – promover a realização de estudos relativos à história, letras, artes, folclore e outros campos da cultura, inclusive no que se refere a documentos existentes em cartórios, igrejas e outras instituições, visando seu cadastramento e preservação;
XV – emitir parecer sobre assuntos ou questões de natureza cultural e artística, inclusive projetos de leis, que lhes sejam submetidos pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal;
XVI – encaminhar ao Prefeito Municipal resoluções, indicações, sugestões e propostas referentes a assuntos de natureza cultural e artística;
XVII – aprovar o calendário de eventos culturais e artísticos do Município a ser elaborado pela Secretaria de Cultura;
XVIII – manter articulação com outros Conselhos Municipais e com os Conselhos Estadual e Federal de Cultura, objetivando obter a necessária colaboração, bem como uma ação integrada e harmoniosa do processo de desenvolvimento artístico-cultural e socioeconômico do Município;
XIX – participar da elaboração da proposta orçamentária do Município no campo da cultura;
XX – acompanhar execução orçamentária dos recursos destinados a cultura Municipal;
XXI – estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
XXII – garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e de seus secretários;
XXIII – elaborar seu regimento interno.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Quatro membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura, um representante;
b) Secretaria Municipal de Educação, um representante;
c) Secretaria Municipal de Esportes, um representante;
d) Secretaria Municipal de Finanças, um representante;

II – Oito membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Artesanato, um representante;
b) Colônias étnicas, um representante;
c) Grupos Folclóricos, um representante;
d) Conservatórios musicais, bandas, corais e músicos em geral, um representante;
e) Associação Comercial e Empresarial de Rolândia, um representante;
f) Artes Plásticas, um representante;
g) Artes Cênicas, um representante;
h) Danças populares, um representante;

Parágrafo único. A cada titular do Conselho Municipal da Cultura corresponderá um suplente.

Art. 42. Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal e, no caso das entidades de sociedade civil, mediante indicação dos dirigentes dessas entidades.

§ 1º. Os dirigentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.
§ 2º. O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, permitida a recondução de sua totalidade, uma única vez.

Art. 43. O Conselho reger-se-á, no que se refere aos seus membros, pelas seguintes disposições:

I – o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante;
II – os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Prefeito Municipal;
III – ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões intercaladas;

Parágrafo único. O prazo para justificar a ausência será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

Art. 44. O Conselho Municipal de Cultura terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I – o órgão de deliberação máxima é o Plenário;
II – as sessões plenárias serão abertas ao público, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;
III – o Regimento Interno do Conselho determinará a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como das reuniões extraordinárias;
IV – para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta, em primeira chamada, dos membros do Conselho, ou após 10 (dez) minutos após o horário marcado com qualquer

quantidade presente, que deliberará através da maioria dos votos dos presentes;
V – cada Conselheiro terá direito a um único voto na sessão plenária;
VI – as decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Parágrafo único. A convite do Presidente do Conselho ou indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito a voz e não a voto, pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Art. 45. Para melhor desempenho de suas funções o Conselho poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios;

I – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
II – poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membro do Conselho e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 46. A Secretaria de Cultura do Município prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 47. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho deverão ter ampla divulgação.

Parágrafo único. As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões deverão ser registrados em ata e amplamente divulgadas ao público.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 48. Compete ao Presidente do Conselho:

I – convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II – organizar a ordem do dia das reuniões;
III – abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV – coordenar os trabalhos durante as reuniões;
V – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando o Regimento Interno for omisso;
VI – agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações;
VII – representar socialmente o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
VIII – conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
IX – promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
X – propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno.

DAS SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

Art.49. O Município só poderá conceder subvenção, auxílio, ou qualquer outro tipo de ajuda financeira às entidades promotoras de Cultura que se enquadrem dentro dos critérios e orientações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 50. O pedido de subvenção ou de auxílio formulado pelas entidades mencionadas no artigo anterior deverá ser acompanhado de circunstanciada exposição e justificativa de sua necessidade, acrescidas dos documentos que atendam os seguintes requisitos:

I – ter personalidade jurídica;
II – destinar-se às práticas culturais amadoras;
III – não receber qualquer outra subvenção ou auxílio financeiro do Município;
IV – ter patrimônio ou renda regulares;
V – não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e/ou ampliação dos seus serviços;
VI – ter corpo dirigente comprovadamente idôneo;
VII – estar registrada na Secretaria de Cultura do Município;

Art. 51. As instituições que receberem subvenções ou auxílio financeiro do Município apresentarão, anualmente, ao Conselho Municipal de Cultura para recebimento de qualquer nova contribuição, os seguintes documentos:

I – prestação de contas do montante recebido no ano anterior, acompanhado de relatório circunstanciado do emprego de subvenção;
II – declaração da Secretaria de Cultura do Município de que a entidade cumpriu todos os compromissos assumidos com a Prefeitura em decorrência da concessão de subvenção ou auxílio recebido no exercício anterior, bem como prestou todas as contas que lhe foram solicitadas.

Art. 52. O Município custeará a participação dos Conselheiros em eventos de aperfeiçoamento e/ou de capacitação ao exercício da função pública.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 53. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura -PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura -PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 54. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura -SMC:

I – Plano Municipal de Cultura -PMC;
II – **Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – via Fundo Municipal de Cultura.**
III – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura –PMC

Art. 55. O Plano Municipal de Cultura -PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura -SMC.

Art. 56. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura -CMC, desenvolve Projeto de

Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II – diretrizes e prioridades;
III – objetivos gerais e específicos;
IV – estratégias, metas e ações;
V – prazos de execução;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento; e
IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – Fundo Municipal de Cultura

Art. 57. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de **Rolândia** , que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de **Rolândia**:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III – Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 58. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC, para a concessão de incentivo em favor de pessoas jurídicas, domiciliadas no Município, para a realização de projetos culturais, nos termos da presente Lei.

§ 1º. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, órgão gestor da política cultural do Município a ela subordinado.

§ 2º. O incentivo referido no caput deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros, pelo FMC, em favor do proponente de qualquer projeto cultural previamente aprovado pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura, no município.

§ 3º. O valor destinado ao Fundo Municipal de Cultura, a título de incentivo cultural, será definido, anualmente, na Lei Orçamentária Anual (LOA), em até 1% (hum por cento) do Orçamento do Município de Rolândia.

§ 4º. O Fundo municipal de cultura poderá receber recursos: Do Fundo Nacional de Cultura, Governos do Estado, Doações de pessoas físicas e jurídicas, receita de bilheteria de eventos.
§ 5º. Fica vedada a aprovação de projetos quando o montante daqueles já aprovados atingir o valor claramente abrigado nas previsões de dotação orçamentária.

§ 6º. Por regulamentação normativa da Secretaria Municipal de Fazenda, o Contribuinte Inscrito na Dívida Ativa do Município, poderá reverter até 20% (vinte) por cento do seu débito corrente e declarado, ao Fundo Municipal de Cultura;

Art. 59. Serão abrangidas por esta Lei as produções e eventos culturais, materializados através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas:

I – artes cênicas (teatro, circo e danças);
II – artes visuais (fotografia, artes plásticas, "design" e artes gráficas);
III – cinema e vídeo;
IV – literatura e bibliotecas;
V – música;
VI – crítica e formação cultural (arte-educação, história e crítica da arte, pesquisa na área artística e formação artística em geral);
VII – patrimônio histórico e cultural (centros culturais, museus, folclore, artesanato, acervos e patrimônio histórico, material e imaterial);
VIII – moda e gastronomia.

Art. 60. Fica instituída Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (COMINC), que será composta por membros do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura por meio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (COMINC) ficará incumbido da avaliação, aprovação e fiscalização dos projetos culturais apresentados ao Fundo Municipal de Cultura.

§ 2º. O Conselho reunir-se-á periodicamente, em instalações fornecidas pela Secretaria de Cultura que, igualmente, dará condições materiais e burocráticas para o seu pleno funcionamento.

Art. 61. Para obtenção do incentivo de que cuida o artigo 1º desta Lei, deverá o empreendedor apresentar à comissão cópia do projeto cultural, explicando a natureza, os objetivos, os recursos financeiros, materiais e humanos envolvidos na execução do empreendimento, para fins de aprovação e fixação do valor do incentivo e posterior fiscalização.

Art. 62. Aprovado o projeto, a comissão emitirá certificado indicando o valor do incentivo e o cronograma de desembolso dos recursos pelo FMC.

Parágrafo Único. Os certificados referidos neste artigo terão validade para sua utilização até o encerramento do exercício financeiro para o qual o projeto foi aprovado.

Art. 63. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos do incentivo citado por esta Lei fica obrigado a devolver as importâncias recebidas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros com base no índice oficial utilizado pela Prefeitura, e impedido de receber novos incentivos por um período de 02 (dois) anos.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura -PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 65. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I – a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II – a formação nas áreas técnicas e artísticas.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 66. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 67. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 68. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I – políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II – para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 69. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 70. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Conselho Municipal de Cultura e movimentados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 71. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 72. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 73. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual -PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e na Lei Orçamentária Anual -LOA.

Art. 74. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75. O Município de **Rolândia** deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 76. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 77. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MARIA LUIZA R. DE O. MULLER
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:94A024AC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7308, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 209, da Lei Complementar nº 55/2011,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de **24/11/2013**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 7240/2013, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Novembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:787F1CAE

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 3645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A para fins investimento na pavimentação de vias urbanas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na na execução dos seguintes Projetos:

1- Pavimentação de Vias Urbanas (e recape);
2- Posto de Saúde;
3- Ambulância;
4- Veículos - Micro Ônibus.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:D0C36B78

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7234/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado junto ao sistema de controle dos atos administrativos o Decreto nº 7214/2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Setembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:90BAA801

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 3647, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza transferir recursos financeiros para entidades prestadoras de serviços essenciais, a título de contribuições e subvenções sociais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros a entidades, a título de contribuições e subvenções sociais, no exercício financeiro de 2014, para atendimento de serviços essenciais nas áreas Educacional, Assistência social, Saúde e outras, conforme artigo 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 24, inciso I e II, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3617/2013, de 25 de junho de 2013. (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014), conforme abaixo especificados, com o valor de **até**:

Nome das entidades beneficiadas	Valor total
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excep. de Rolândia	R$175.000,00
APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância	R$580.000,00
Associação das Volunt. de Caridade e Educandário São José	R$ 90.000,00
Casa da Criança	R$ 110.000,00
Casa Lar Samuel	R$ 60.000,00
Centro de Recuperação Vida Nova – Cervin	R$ 10.000,00
Lar dos Idosos Caibar Schutel	R$ 46.000,00
Lar Infantil André Luiz	R$210.000,00
Lar Infantil João Leão Pitta	R$ 331.000,00
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	R$ 300.000,00
Casa de repouso Maanain	R$ 46.000,00
Albergue Noturno Amigo Jesus	R$ 46.000,00
Ambiental Resíduos Recicláveis Rolândia.ORG	R$ 25.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, mediante sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:A395E35D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.317, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, e, tomando conhecimento de supostas irregularidades no pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários (horas extras) aos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde, conforme fatos vislumbrados nas folhas 19 a 31 do relatório final dos trabalhos da Comissão Especial da Saúde, realizado pela Câmara Municipal de Rolândia.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores: **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS, JANAINA COSCRATO e EVERTON BALBINO**, sob a presidência do primeiro, e como membros suplentes as servidoras: **SIBELE VIANA DE ALMEIDA, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI e CREONICE MARIA TOZINI FORTI**, para comporem a Comissão de Sindicância com o fim de apurar supostas irregularidades no pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários (horas extras) aos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde, conforme fatos vislumbrados nas folhas 19 a 31 do relatório final dos trabalhos da Comissão Especial da Saúde, realizado pela Câmara Municipal de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:FAF42E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

Objeto: Aquisição de Roupas de cama, mesa e banho.

No edital, item 2.2. e no anexo I onde lê-se: 2.2. O preço máximo total que o município se propõe a pagar é de R$ 2.281,27 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

O correto é: 2.2. O preço máximo total que o município se propõe a pagar é de R$ 2.839,77 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:312EE69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Elétricas Prediais nos Estabelecimentos Públicos Municipais.

Desconsidere-se:
Letra i) Planilha orçamentária preenchida conforme modelo constante no Anexo VII, do item 4.4.1. do referido edital

Disponibilidade do Edital e Informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimôni

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F4212939

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 108/2013

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da homologação.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 289.990,51 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)

Data de Abertura e Início de Sessão de Lances: 06/01/2014 às 13:00 horas. Em caso de não haver tempo hábil para terminar nesta data, fica desde já marcado o dia 07/01/2014 às 13:00 horas, para dar continuidade e encerramento aos trabalhos.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1B864714

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2013, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Construção de um novo CMEI para o Município de Rolândia, conforme Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 92/2012 – FNDE/MEC e Termo de Compromisso PAC 2 – 05751/2013.

Favorecido: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor Total: R$ 824.544,88 (oitocentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Pagamento: Único, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura.

Dotação Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 08.09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 1236500085.009000 – Imóveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches, 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:98DEDE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2013

O Município de Santa Lúcia do estado do Paraná, dispensa a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de **BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO, CNPJ: 13.317.906/0001-86** referente à Aquisição de placas de sinalização a serem instalada na av. do Rosário, no valor de **R$ 1.315,00** (um mil trezentos e quinze reais), para **aquisição imediata**, tendo o presente constante dos autos.

Santa Lúcia-Pr., 16 de dezembro de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:F39DA35D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PP Nº 66/13

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2013

OBJETO: **Aq. de Mat. de Expediente, Materiais Pedagógicos e Prod. de Limpeza para Creche**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, no valor de R$: 4.816,45 (quatro oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), PERAS & ROSSI LTDA, no valor de R$: 4.211,28 (quatro mil duzentos e onze reais e vinte oito centavos), CAMPOS E GAVA LTDA, no valor de R$: 4.675,52 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 13.703,25 (treze mil setecentos e três reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATOS Nºs. 207/13, 208/13 e 209/13
VIGENCIA: 25/02/2014.

Sapopema Pr, 13 de novembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:CBA0096F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 11/13

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013.
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalar (Coleta Semanal) pelo Período de 36 meses.

ADJUDICADA:
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64
ITEM: 01
VALOR MENSAL R$: 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)
VALOR TOTAL R$: 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Contrato Nº: 224/13
Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Conforme especifica a Tomada de Preço nº 11/2013.

Sapopema, 13 de dezembro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:CA9B6DBD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PREGÃO 74/13

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2013

OBJETO: **Aquisição de Panetones para serem Distribuídos para os Funcionários do Município de Sapopema-Pr**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **NUTRIX PANIFICAÇÃO LTDA**, totalizando o valor de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Contrato Nº: 223/13
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Sapopema Pr, 12 de dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:71BCECBC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PREGÃO 70/13

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2013

OBJETO: Contratação de instituição financeira publica ou privada, para a prestação de serviços com exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Sapopema, incluindo o Fundo de Previdência Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a

empresa: **Itaú Unibanco S.A** que foi considerada habilitada e vencedora do item 01 no valor de R$: 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Contrato: Nº 225/13
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Sapopema Pr, 12 de dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:D40B2BF2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 906/2013

SÚMULA: "Altera a redação do art. 231 e anexo VI da Lei Municipal 466/2001, que institui o Código Tributário do Município de Sapopema/PR"

A Câmara Municipal de Sapopema , Estado do Paraná, aprovou, e eu, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de SAPOPEMA , sanciono a seguinte Lei,

Art.1º O artigo 231 e o Anexo VI, da Lei Municipal nº 466/2001, que institui o Código Tributário do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná– SANEPAR e o Município.
¶ 1º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.
¶ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cidade Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 3º. A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município - UR, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo I.

Art 4º O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a cinco meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art 5º No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art 6º No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art 7º Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média dos cinco meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do Art 4º.

Art 8º A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art 9º Será enquadrado na classe do coeficiente especifico da Tabela de Cobrança, Anexo I a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
¶ 1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.
¶ 2º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art 10º Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.

Art 11 O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo I.
¶ 1º Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo I.

Art 12 Na situação em que não houver ligação de água e/ou ligação de esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pela Prefeitura na mesma classe do gerador de lixo de um contribuinte/cliente da SANEPAR com as mesmas características de consumo histórico de água medida e calculado nos termos do Art 11.
¶ 1º A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura.

Art 13 O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:
¶ 1º Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta.
¶ 2º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art 14 Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.

Art 15 O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo na conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.
¶ 1º A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 17 de dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:3AF16F52

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 907/2013

Súmula: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 787/2011 e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - O art. 1° da Lei Municipal 787/2011 passará a viger com a seguinte redação:

"ART. 1º*. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos imóveis constantes das matrículas 13.392, 13393, 13394, 13395, 13397 e 13398 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná (oriundas das matriculas 10.957, 10.958, 10.959, 10.961, 11.244, 11.245, 11.246, 11.247, 11.248, 11.249 e 11.250 do CRI de Curiúva/PR), situado no lugar denominado Reta Grande, no Município de Sapopema, Estado do Paraná para fins exclusivos de implantação de indústria*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, em 15 de dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:72FF1332

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 908/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

Eu Prefeito Municipal de *Sapopema*, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei no. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel descrito abaixo:

I – "Uma área de terreno urbano com 3,6300 hectares, área "B" situado no lugar denominado Reta Grande no Município de Sapopema Paraná, com divisas e confrontações a seguir memorial descritivo:O ponto de partida deste levantamento foi cravado junto a um canto da divisa da área do Município de Sapopema e a área "A" daí segue em rumo de 43°25'50"SE e com 97,29 metros divide com a área "A" daí segue em rumo de 39°22'35"NE e com 324,71 metros em rumo de 62°30'48"NE e com 166,83 metros; vai a margem de um arroio, e segue margeando o mesmo a jusante com 33,24 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo 74°28'18"SW e com 188,74 metros; em rumo de 42°32'57"SW e com 315,02 metros dividindo com terras do Município de Sapopema, vai ao ponto de partida fechando assim este levantamento." Matrícula 11.664 do Livro n°2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Curiúva.
PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ *75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)* é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.
ART. 2º. – Os bens imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:
I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.
ART. 3º. – O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

ART. 4º. – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;
II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

ART. 5º. – O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

ART. 6º. – Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

ART. 7º. – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Sapopema, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:A5DEFEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2013
ID Nº. 1176

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2013, ID Nº. 1176, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA ROPEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a

empresa **CONTRATANTE ROPEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Senhor **OSVALDO RASMUSSEN JUNIOR,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de número 135/2013, ID Nº. 1176, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 135/2013, ID Nº. 1176, possui amparo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA" do referido contrato, prorrogando-se sua vigência para 22 de dezembro de 2013, contando a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Resta estabelecido o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 21 de Outubro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ropel Comercio de Materiais Eletricos Eireli – Epp
OSVALDO RASMUSSEN JUNIOR

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:238A9C33

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2013

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as proposta das empresas **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA,** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **03.924.435/0001-10**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 108.768,50 (cento e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **01.328.535/0001-59**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 40.759,30 (quarenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), SULMED ARTIGOS HOSPITALARES – LTDA,** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **03.407.436/0001-98**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 89.881,00 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais), CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **05.746.444/0001-94** tendo seu menor preço o valor de **R$ 69.862,30 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **03.652.030/0001-70** tendo seu menor preço o valor de **R$ 39.895,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais), A.D. DAMINELLI-ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **10.749.758/0001-80** tendo seu menor preço o valor de **R$ 112.743,00 (cento e doze mil setecentos e quarenta e três reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **67.729.178/0004-91** tendo seu menor preço o valor de **R$ 38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Tapira, 17 de Dezembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:FAF2514A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO o valor mensal dos Subsídios dos Vereadores e Presidente desta Câmara Municipal no Exercício de 2013:
Valor Mensal do Subsídio de cada Vereador: de janeiro a dezembro/2013 → R$3.500,00
Valor Mensal do Subsídio do Vereador Presidente: de janeiro a dezembro/2013 → R$4.000,00

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2013.

ADEMILSON PIRES

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:E63FD635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 18/11

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 12/2011
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PSF III NO RIO D'AREIA DE CIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
CONTRATADA: Empresa **LETÍCIA LUCAS**, com sede à Rua Coronel Pires, 452, Anexo a Sala 01, Bairro Centro, Cep: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.516.150/0001-31.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 18/2011 até o dia 23/05/2014.

Teixeira Soares, 23 agosto de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:6D818B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/13 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pelas portarias n° 004/13 e n° 142/13, publicadas no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo

Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE MÁQUINAS, EM CARÁCTER DE EXCLUSIVIDADE.

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0006-08**, **com sede na Rod. BR-476 7490 km 21, Estação**, **cep.: 83.705-740,** na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 1.152,32 (Um mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25 e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SERGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:6C21ED25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 104/13

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 59/2013
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: Empresa RUDIPEL RUDINICK PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.415.075/0003-02, sediada à Avenida das Cerejeiras, 220 – Bairro Capela Velha cep.: 83.705-340, na cidade de Araucária, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/Pr.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo alterar o VALOR do contrato n° 104/2013, de 26/06/2013. O valor total do reajuste é de R$ 61.510,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e dez reais), sendo o acréscimo para o diesel B S10 é no valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos) por litro, passando assim de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos) por litro para R$ 2,41 (Dois reais e quarenta e um centavos) por litro, e o diesel B S500, o acréscimo será de R$0,17 (dezessete centavos) por litro, passando assim de R$ 2,14 (Dois reais e quatorze centavos) por litro para R$ 2,31 (Dois reais e trinta e um centavos) por litro.

Teixeira soares, 16 de dezembro de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:9AD41FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 83/11

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 07/2011
OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS, RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONVÊNIO SICONV 708317.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Otacílio Ferreira da Silva, 148 – sala 02 – Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP: 85.170-000, instituída no CGC/MF sob o nº 07.502.275/0001-72.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 83/2011 até o dia 28/02/2014.

Teixeira Soares, 29 de novembro de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:7F3ACDB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 106/10

LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇOS 08/2010
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS, COM REVESTIMENTO PRIMARIO (CASCALHO), ATRAVÉS CONVÊNIO SICONV 727890 – UNIÃO FEDERAL, ABASTECIMENTO – MAPA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.345.893/0001-68**,** estabelecida na à Rua Arlete Richa, 60 – Riozinho – Cep: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 04.345.893/0001-68.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 106/2010 até o dia 30/04/2014.

Teixeira Soares, 02 de dezembro de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:0188F945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/13

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2013 de 03/01/2013, após analisar a proposta apresentada pela proponente decidiu adjudicar:

1). CLÉBIA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ Nº 02.328.126/0001-15, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 540, Quadra Nº 67, Lote Nº 94, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 3.844,16 (Três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) e para o Lote 02 o Valor Total de R$ 1.294,20 (Um mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), totalizando o Valor de R$ 5.138,36 (Cinco mil cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de dezembro de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:8395B8EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/13 PREGÃO PRESENCIAL N° 104/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: CLÉBIA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ Nº 02.328.126/0001-15, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 540, Quadra Nº 67, Lote Nº 94, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para os Lotes 01 e 02.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO AO CRAS VOLANTE, COM RECURSO DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor Total: R$ 5.138,36 (Cinco mil cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo:
Lote 01: R$ 3.844,16 (Três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Lote 02: R$ 1.294,20 (Um mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13/12/13.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:B953B0C0

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
D E C R E T O Nº 261/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.571 de 11 de dezembro de 2012.
D E C R E T A

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.930,00 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.00212-006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
210-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 2.500,00 220-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 800,00
04.123.00212-013 – Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação
430-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 900,00
11.274.00212-015 – Contribuição ao Pasep
530-00000-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 5.000,00
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.00212-056 – Manutenção da Secretaria de Educação
1780-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 3.500,00
1890-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.700,00
12.361.00192-061 – Manutenção de Escolas Municipais
2180-00103-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.500,00
2200-00103-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 4.530,00
12.361.00192-062 – Manutenção de Escolas Municipais – FUNDEB
2330-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 27.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO SECRETARIO
10.301.00262-074 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2850-00303-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 2.500,00
2870-00303-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 7.000,00
TOTAL.....R$ 87.930,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ () a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.00212-006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
200-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.800,00
230-00000-3390.30.000 – Material de Consumo R$ 500,00
04.123.00212-013 – Manutenção do Depto de Finanças e Tributação
450-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 900,00
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.00212-056 – Manutenção da Secretaria de Educação
1760-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.500,00
1860-00104-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/Distr.Gratuitua R$ 30.700,00
12.361.00192-061 – Manutenção das Escolas Municipais
2160-00103-3190.09.0000 – Salário Família R$ 1.030,00
12.361.00192-062 – Manutenção de Escolas Municipais – FUNDEB
2340-00101-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 27.000,00
12.361.00202-064 – Manutenção do Transporte Escolar
2420-00103-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO SECRETARIO
10.301.00262-074 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2950-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.00409-112 – Reserva de Contingência
4200-00999-9999.99.0000 – Reservas de Contingências R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 87.930,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:6FE2B153

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
D E C R E T O Nº 262/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.571 de 11 de dezembro de 2012.
D E C R E T A

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.686,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.00212-006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
310-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 14.986,00
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.00212-056 – Manutenção da Secretaria de Educação
1890-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.500,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO SECRETARIO

10.301.00262-074 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2940-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.842.00021-108 – Melhoria de Habitação
4110-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.200,00
TOTAL.....R$ 160.686,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) por excesso de arrecadação na fonte 104 e R$ 140.186,00 (cento e quarenta mil, cento e oitenta e seis reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.00409-112 – Reserva de Contingência
4200-00999-9999.99.0000 – Reservas de Contingências R$ 140.186,00
TOTAL.....R$ 140.186,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:FE5A3E41

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.637

Súmula: Dá nova redação ao Artigo 2.º e ao Parágrafo Único do Art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.584, de 12 de março de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.584, de 12 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2.º Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$30,00 (trinta reais), sendo que a primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) dias da data da formalização do parcelamento."
Art. 2.º O parágrafo único do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.584, de 12 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5.º ...
Parágrafo único. Os contribuintes com débitos em execução judicial, que aderirem ao parcelamento até 31 de março de 2014, terão a mesma redução de que trata o *caput* e isenção do pagamento de honorários advocatícios."
Art. 3.º Ficam ratificados todos os demais parágrafos e artigos da Lei Municipal n.º 1.584, de 12 de março de 2013.
Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:A97A3C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2013

PARTES:**MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e J. GUERREIRO & D. GUERREIRO LTDA-ME CNPJ: 10.607.098/0001-01

OBJETO: – Aditar o prazo de execução e vigência do Contrato 33/2013, sendoem mais 120 (cento e vinte dias), a execução a partir de 08/10/2013 até 05/02/2014 e o prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 18/12/2013 até 14/06/2014.

DATA: 07/10/2013
Assinam o Termo Aditivo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIMPrefeito Municipal – DOUGLAS DE SOUZA GUERREIRO –Representante legal da Contratada e Adam Prudenciano de Souza – Procurador do Município.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F032FA9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 53/2013

PARTES: MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ,CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e a empresa **SILVIO DA SILVA FILHO** CNPJ:sob nº. 15.499.549/0001-40
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, CAPOEIRA E JUDÔ,**
VALOR: global de R$ 57.500,00(cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 20/11/2013
Assinam o Contrato: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal - SILVIO DA SILVA FILHO - Representante Legal da Empresa e ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA- Procurador do Município

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:76E222C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.°55/2013

PARTES:MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e a empresa: **BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME**CNPJ: sob nº. 75.265124/0001-06,
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Execução de Perfuração e Instalação de um Poço Artesiano de até 100m, na localidade de POCINHAS.
VALOR:global de R$24.532,00 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais), em parcela única.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento daOrdem de Serviço.
DATA: 03/12/2013
Assinam o Contrato: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal -CELSO OLDAKOSKI EMPRESA CONTRATADA e ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA Procurador do Município**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F7FD3FBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 583/2013

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Esta Lei **Estima** a Receita e **Fixa** a Despesa do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:
I – O orçamento fiscal referente aos poderes do município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – O orçamento da Seguridade Social compreendendo o Regime Próprio de Previdência de Tunas do Paraná – RPPS.
Artigo 2º – A receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, na forma da Lei 4.320/64, é estimada em R$ 17.743.747,00 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	697.755,00
Receita de Contribuições	80.710,00
Receita Patrimonial	52.987,00
Receita de Serviços	14.230,00
Receita de Transferências Correntes	16.718.405,00
Outras Receitas Correntes	60.770,00
Deduções da Receita Corrente	(2.393.110,00)
Soma das Receitas Correntes	15.231.747,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Soma das Receitas de Capital	0,00
Sub-Total das Receitas	15.231.747,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	
Receitas de Contribuições	470.000,00
Receita Patrimonial	1.412.000,00
Receita de Contribuições - Intra orçamentárias	630.000,00
Soma das Receitas Correntes	2.512.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	0,00
Soma das Receitas de Capital	0,00
Sub-total das Receitas	2.512.000,00
Total Geral das Receitas	**17.743.747,00**

Artigo 3º – A receita do Regime Próprio de Previdência de Tunas do Paraná-RPPS, no montante de R$ 2.512.000,00 (dois milhões e quinhentos e doze mil reais), é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição patronal do município e do produto de aplicação financeira, e de suas reservas.
Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação contida nos anexos integrantes desta Lei, e apresenta a seguinte composição e desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Câmara Municipal	750.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Gabinete do Prefeito	
Administração	381.000,00
Procuradoria	
Procuradoria Geral do Município	143.000,00
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
Departamento de Educação Esporte e Cultura	4.671.520,75
Fundo Municipal de Saúde	3.671.432,00
Fundo Municipal de Assistência Social	679.475,00
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	149.000,00
Departamento de Administração e Recursos Públicos	2.077.899,25
Secretaria Geral de Serviços Públicos	
Departamento de Obras e Serviços Públicos	2.120.420,00
Departamento de Desenvolvimento Sustentável	500.000,00
Soma do Executivo	14.393.747,00
Sub-Total das Despesas	**15.143.747,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANA	
Administração do RPPS	88.000,00
Encargos com Inativos e Pensionistas	410.000,00
Reservas do Fundo de Previdência	2.102.000,00
Soma das Despesas do RPPS	2.600.000,00
Total das Despesas	**17.743.747,00**

Artigo 5º – A despesa do Regime Próprio de Previdência Social será realizada segundo a composição e desdobramento próprios, constantes do correspondente orçamento que integra esta Lei.
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Artigo 7º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do §1°, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
IV – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Parágrafo único – Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Artigo 8° - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada para o orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos previstos no artigo 43, §1°, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excluídas as autorizações contidas no artigo 7° desta Lei.
Artigo 9º – Ficam aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2° da Lei Federal 4.320/64, inseridos no orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;
III – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.
Artigo 10° - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.
Parágrafo Único – O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o **caput** deste artigo no prazo máximo de 05 (cinco) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas alterações no sistema de planejamento e registros contábeis correspondentes.
Artigo 11º - O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2014, de forma a atingir 05% (cinco por cento), relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2013, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único, do art. 13, do Provimento nº 56, de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Parágrafo Único – Como recurso para suplementação de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar o recurso enumerado no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Artigo 12º – Com vistas a atender o interesse público, fica o executivo autorizado a firmar convênio, acordo ou ajustes, com os governos Municipais, Estadual e Federal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a execução de obras ou serviços de competência de outros entes da federação.
Artigo 13º – Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais,

de projetos, atividades ou operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Artigo 14º – Os recursos de Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, a obtenção do resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário.
Artigo 15º – Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e treze.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:282B2C21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 0198/2012.

SÚMULA: Estabelece o Cronograma Financeiro para o exercício de 2013 e dá outras providências.

Jorge Luiz Martins Tavares, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e bimestral de receitas e despesas para o exercício de 2013, para execução do Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 535/2012, de 28 de novembro de 2012.
Artigo 2°. - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL DOZE.

JORGE LUIZ MARTINS TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F962D85E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 313/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido por 90 (noventa) dias o *Auxílio Doença* para a servidora ***Julmara Lourdes da Rosa***, portadora da Carteira de Identidade nº 8.150.794-5/SSP/PR, a contar de 01/12/2013.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pela servidora será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:90DAABB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 ATA 028/2013

TERMO DO ADITIVO Nº. 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JOAQUIM SILVEIRA DE SOUZA ME

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e treze (2013), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flávio Aramis Accorsi, e a Empresa **JOAQUIM SILVEIRA DE SOUZA ME**, sito na Avenida Paraná, 1541, Centro, Fone: (44) 9868-4540, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.110.212/0001-93, neste ato representado por seu titular, Senhor Joaquim Silveira de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 058.448.439-91, RG nº 1.130.937 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 366, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no item 9 da Ata de Registro de Preço nº 028/2013 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de preços, por item, para contratação de empresa, para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as unidades administrativas do Município de Loanda, objetivando recomposição de preço na ordem de 27% ao valor do item 16 da presente ata:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Saldo	Valor Unit. Registrado R$	Vlr. Unit. (Atualizado) R$
16	5500	KG	CHA MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G	CHACHA	4013	2,18	2,76

			(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).				

Sendo que com o referido acréscimo à Ata de Registro de Preço n° 028/2013, na quantia R$ 2.327,54 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinqüenta e quatro centavos) fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de preço, passando de R$ 407.771,05 (quatrocentos e sete mil, setecentos e setenta e um reais e cinco centavos) para R$ 410.098,59 (quatrocentos e dez mil, noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos).

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 028/2013-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI

Prefeito Municipal de Loanda
Contratante

JOAQUIM SILVEIRA DE SOUZA
Joaquim Silveira de Souza Me
Contratada

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D50C09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2013 - EXTRATO DE EDITAL Nº 005/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, torna público aos interessados que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 850, de 25 de novembro de 2009 e na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, e demais legislações pertinentes, para os cargos/funções a seguir relacionados, que reger-se-á pelas instruções do Edital do Processo Seletivo Simplificado e demais normas atinentes.

1. DOS CARGOS, QUANTIDADES DE VAGAS, LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para o nível e vencimento inicial disposto na legislação específica.

1.2. As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos abaixo delineados, em caráter temporário conforme disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade, habilitação e requisitos mínimos exigidos no Edital.

1.3. O quadro abaixo compreende os cargos, o número total de vagas, inclusive aquelas destinadas aos portadores de deficiência, inclusive aqueles que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, as respectivas cargas horárias, os requisitos de formação e a remuneração. A Classificação do candidato no Processo Seletivo não lhe assegura o direito à admissão, apenas à expectativa.

Cargos e Códigos dos Cargos	Nº de vagas		Carga Horária		Habilitação Profissional Escolaridade Requisito Exigido	Remuneração em Reais				
	Geral	Port. Nec. Especial	Semanal	Plantões		Venci-mento	Insalu-bridade	Produt. Qualidade	Plantões	Total
Médico Estratégia Saúde da Família Código 01	1	0	40	-	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná	8.112,00	811,20	3.976,80	0,00	12.900,00
Médicos Generalistas Código 02	2	0	40	-	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná	8.112,00	811,20	3.976,80	0,00	12.900,00
Médicos Generalistas Cadastro de Reserva Código 03	3	0	40	-	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná	8.112,00	811,20	3.976,80	0,00	12.900,00
Médicos Generalistas Plantonistas Diurno Código 04	5	1	-	12 Horas Diurnas	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná	0,00	0,00	0,00	1.100,00 Por Plantão	Estimado de 11 Plantões no Mês 12.100,00
Médicos Generalistas Plantonistas Noturno	5	1	-	12 Horas Noturnas	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do	0,00	0,00	0,00	1.300,00 Por Plantão	Máximo de 11 Plantões no Mês

Código 05					**registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná**					**14.300,00**
Médico Pediatra Código 06	**1**	**0**	**-**	**8 Horas Diárias, 2 Dias na Semana**	**Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, com especialidade em Pediatria, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00 Por Plantão**	**Estimado de 8 Plantões no Mês 8.000,00**
Médico Ecografista Código 07	**1**	**0**	**-**	**8 Horas Diárias, 2 Dias na Semana**	**Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, e especialização ou residência na área de Ecografia, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00 Por Plantão**	**Estimado de 8 Plantões no Mês 8.000,00**
Médico Obstetra Código 08	**1**	**0**	**-**	**8 Horas Diárias, 2 Dias na Semana**	**Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, com especialidade em Obstetrícia, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300,00 Por Plantão**	**Estimado de 8 Plantões no Mês 10.400,00**
Médico Dermatologista Código 09	**1**	**0**	**-**	**8 Horas Diárias, 1 Dia na Semana**	**Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, com especialidade em Dermatologia acompanhado do registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00 Por Plantão**	**Estimado de 4 Plantões no Mês 4.000,00**
Médico Oftalmologista Código 10	**1**	**0**	**-**	**8 Horas Diárias, 1 Dia na Semana**	**Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, com especialidade em Oftalmologia acompanhado do registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00 Por Plantão**	**Estimado de 4 Plantões no Mês 4.000,00**
Médico Urologista Código 11	**1**	**0**	**-**	**8 Horas Diárias, 1 Dia na Semana**	**Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, com especialidade em Urologia acompanhado do registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00 Por Plantão**	**Estimado de 4 Plantões no Mês 4.000,00**
Médico Cirurgião Geral Código 12	**1**	**0**	**-**	**8 Horas Diárias, 1 Dia na Semana**	**Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, com especialidade em Cirurgia Geral acompanhado do registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.200,00 Por Plantão**	**Estimado de 4 Plantões no Mês 4.800,00**
Médico Anestesista Código 13	**1**	**0**	**-**	**8 Horas Diárias, 1 Dia na Semana**	**Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, com especialidade em anestesiologia acompanhado do registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100,00 Por Plantão**	**Estimado de 4 Plantões no Mês 4.400,00**
Médico Auditor AIH's Código 14	**1**	**0**	**-**	**8 Horas Diárias, 1 Dia no mês**	**Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, com experiência de Auditoria em AIH's, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Est. do Paraná**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300,00 Por Dia de Trabalho**	**Estimado de 1 Dia no Mês 1.300,00**

Observações:
1 **-** Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, há vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais somente nos cargos Códigos 04 e 05, respectivamente Médicos Generalistas Plantonistas Noturno e Médicos Generalistas Plantonistas Diurno.
2 **–** O total de vagas corresponde às vagas inclusive das pessoas portadoras de necessidades especiais.
3 **-** A remuneração apresentada é mínima para a carga horária correspondente, podendo, a critério da Administração através de programas de qualidade, produtividade, trabalho noturno, entre outras, conceder remuneração variável.

1.4. A Taxa de Inscrição será de R$ 60,00 (sessenta reais).

1.5. Detalhamento dos Cargos e Locais para Prestação dos Serviços

Cargos	Nº de Vagas	Unidade de Saúde / Localidade
Médico da Estratégia Saúde da Família	01	Unidades de Saúde do Município (Açungui, Vila Velha, São Pedro, Santa Terezinha, Papanduva e Unidade Central e ESF Itinerante). Nas localidades de difícil acesso poderá ser concedido ajuda para transporte
Médicos Generalista Plantonistas Diurnos	06	Hospital Municipal – Centro
Médicos Generalista Plantonistas Noturnos	06	Hospital Municipal - Centro
Médicos Generalista - 40 horas Semanais	02	Hospital Municipal – Centro ou Unidades de Saúde
Médicos Generalista - 40 horas Semanais ***Cadastro de Reserva***	03	Hospital Municipal – Centro ou Unidades de Saúde
Médico Pediatra	01	Hospital Municipal – Centro
Médico Ecografista	01	Hospital Municipal – Centro
Médico Obstetra	01	Hospital Municipal – Centro
Médico Cirurgião Geral	01	Hospital Municipal – Centro
Médico Anestesista	01	Hospital Municipal – Centro
Médico Dermatologista	01	Unidade de Saúde Vila Velha
Médico Oftalmologista	01	Unidade de Saúde Vila Velha
Médico Urologista	01	Unidade de Saúde Vila Velha
Médico Auditor AIH's	01	Hospital Municipal – Centro

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas nos dias úteis do **período de 17 a 30 de dezembro de 2013, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul – Paraná.
2.2. As inscrições poderão ser realizadas inclusive nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013.

3. DO RESULTADO

3.1. A seleção dos candidatos será efetivada através de avaliação de Currículo Vitae e Títulos, com caráter eliminatório e classificatório conforme critérios constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

A íntegra do Edital estará disponível, **a partir de 17 de dezembro de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Horacy Santos nº 222 – Centro, na Sede da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua Domingos Alessandro Nodari nº 52 – Vila Velha, na cidade de Rio Banco do Sul – Paraná, no seguinte horário: 08h00min às 17h00min.

A íntegra do Edital e demais condições para participação neste Processo Seletivo Simplificado, também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (***www.riobrancodosul.pr.gov.br***), **a partir de 17 de dezembro de 2013**, no link: ***Processo Seletivo Simplificado – Área Médica 2013.***

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 16 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:2A154EB4

